



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de setembro de 2021

Edição 179

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 03 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 27 de julho de 2021, MARIZÂNIA FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020445929

Decreto de 03 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ANDREIA APARECIDA GOTARDI QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020446729

Decreto de 03 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2021, THIAGO LAPORTI BERGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020447271

Decreto de 03 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2021, MEURI ADRIANI ANDRADE VANITES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020447514

Decreto de 03 de setembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, ALESSANDRA CARNEIRO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020457854

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, ARTHUR MARTINS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020357867

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, ROSIVANI FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020358400

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, ALESSANDRA CARNEIRO DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020358700

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, ROSIVANI FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020359657

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, ARTHUR MARTINS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020360443

Decreto de 03 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 17 de agosto de 2021, publicado no diário oficial nº 166 de 18 de agosto de 2021, que nomeou a contar de 12 de agosto de 2021, LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 12 de Agosto de 2021	a partir de 6 de Setembro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020459176

Decreto de 03 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2021, IASIMM ANTÔNIA BERNANDES MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020451288

PGE

Portaria nº 799 de 01 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DAPROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e, considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 328 de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013;

RESOLVEM:

NOMEAR os candidatos listados abaixo para compor o quadro de estagiários desta Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO:

- Valdinaira Evarista das Chagas, Direito, Porto Velho;
- Juciley Cândido Gomes, Direito, Porto Velho;
- Lauro Vinicius Dantas Gil, Direito, Porto Velho;
- Felipe Do Nascimento Meireles, Direito, Porto Velho;
- Lunna Maria de Souza Silva, Direito, Porto Velho;
- Shirley Thayne Alves da Costa, Direito, Porto Velho;
- Madson Lucas Gonçalves da Silva, Direito, Porto Velho;
- Bruno Miranda dos Santos, Direito, Porto Velho;
- João Luiz Cardoso Neto, Direito, Brasília;
- Ana Clara Queiroz de Pinho Vasconcelos, Direito, Brasília;
- Silvana Vieira Novaes Natori, Ciências Contábeis, Porto Velho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Corregedor Geral da PGE/RO

Protocolo 0020390432

Portaria nº 803 de 03 de setembro de 2021

Dispõe sobre a requisição dos serviços prestados pela empresa PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI., para fins de atender à demanda de fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O2,5% CO2 e 90% N2,hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP,Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC),Laboratório Central de Rondônia – LACEN.

Considerando a essencialidade da prestação da prestação deserviço de fornecimento continuado de gases especiais (dióxido de carbono sólido “gelo seco”, nitrogênio líquido, mistura padrão primária gasosa 5% O2,5% CO2 e 90% N2,hélio líquido, hélio gasoso 5.0) com a disponibilização de cilindros em comodato, itens fracassados no PE 309/2018 oriundo do processo administrativo nº 0036.039512/2018-96, visando atender necessidades do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP,Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Composto pelo Hospital Regional de Cacoal – HRC),Laboratório Central de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

Rondônia – LACEN, Centro de Diagnostico por Imagem – CDI e Centro de Pesquisa em Medicina Tropical – CEPEN;

Considerando que a ausência de acordo entre o Estado e a empresa contratada para prorrogação da prestação do serviço, consoante manifestação transcrita no Despacho SESAUSC e autorização do Gestor Adjunto da Pasta (ID 0020431620);

Considerando a impossibilidade de descontinuidade do serviço;

Considerando os graves prejuízos que a ausência do serviço podem acarretar ao Sistema de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando que o sistema de saúde no Estado de Rondônia enfrenta momento de calamidade pública, devidamente reconhecida por meio do do Decreto Legislativo n. 1.152, de 20 de março de 2020, o qual fora prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021;

Considerando a possibilidade da autoridade de saúde requisitar de serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII, da Lei 8.080/1990;

Considerando o disposto no art. 5, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando a supremacia do interesse público e as cláusulas exorbitantes que orientam as contratações públicas;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam requisitados os serviços prestados pela empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI.**, nos mesmos moldes da execução do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A presente requisição não impede a Secretaria de adotar outras providências no intuito de regularizar a prestação dos serviços.

Art. 2º A execução dos serviços requisitados deve seguir o disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização do referido Contrato será encarregada de fiscalizar o objeto requisitado.

Art. 3º Objetivando a intervenção mínima, a medida inicial de requisição deve preservar a autonomia da empresa requisitada, a quem compete executar os serviços conforme o habitual e nos termos do Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733).

Art. 4º Em caso de resistência da requisitada que resulte na inefetividade do presente ato, a Secretaria nomeará, por meio de ato específico, gestor objetivando a ocupação provisória de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados da requisitada e necessários à sua continuidade, podendo inclusive se valer de força policial para esse fim.

Art. 5º Além do disposto no artigo anterior, em caso de descumprimento da requisição, ocorrerão as ainda seguintes consequências à requisitada, sócios e diretores:

I - Crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, com imediata comunicação à Polícia Civil para investigação e apuração dos fatos.

II -Aplicação das penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante procedimento administrativo pertinente.

III - Instauração de processo administrativo para apurar e liquidar eventuais danos em desfavor do Estado de Rondônia.

Art. 6º Em qualquer caso, fica assegurada a justa indenização em favor da requisitada, a ser ulteriormente liquidada.

Parágrafo único. A forma de pagamento obedecerá ao disposto no Contrato nº 234/PGE-2021 (ID 6536733), podendo o seu valor ser alterado caso a requisitada demonstre outros prejuízos decorrente da execução do serviço.

Art. 7º Deverá ser providenciada a imediata comunicação à requisitada do presente ato, sem prejuízo da sua publicação a posteriori.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2021.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde.

Horcadades Hugues Uchôa Sena Júnior

Procurador do Estado

Protocolo 0020449098

SEPOG

Portaria nº 459 de 03 de setembro de 2021

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				15.457,20
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO		339015 0100	1.000,00
			339033 0100	5.957,20
			339039 0100	8.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				4.165,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS		449051 1100	4.165,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				547.903,34
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		339030 0209	547.903,34
FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ				28.000,00

19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339039	0240	28.000,00
TOTAL				R\$ 595.525,54
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				15.457,20
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	0100	15.457,20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				R\$ 4.165,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449092	1100	4.165,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 547.903,34
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339041	0209	547.903,34
FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ				R\$ 28.000,00
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339036	0240	28.000,00
TOTAL				R\$ 595.525,54

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0020442846

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2150/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que Aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 705/2020, para aquisição de Material de informática, (Periféricos), conforme o Parecer nº 63/2021/SEPOG/NJDC - DV(0020229151), em favor das seguintes empresas: I2SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, com o valor de R\$ 3.542,50 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), INFORSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, com o valor de R\$ 6.987,00(seis mil, novecentos e oitenta e sete reais),e a Empresa T.C.C DE FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, com o valor de R\$ 1.258,46 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarentae seis centavos),perfazendo o valor total de R\$ 11.787,96 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)para atender as necessidades daSEPOG, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 02 de setembro de 2021 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0020378331

Portaria nº 454 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação na Errata SEPOG-CAF (0020351924), constante no Processo 0035.388659/2021-12

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 338 de 15 de junho de 2021, publicada no DIOF ED. 123 DE 18/06/2021. Sobre a transferência do gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

PASCALINI CARVALHO CHAGAS, Coordenadora Administrativo e Financeiro, matrícula 300062323, referente ao exercício de 2021.

ONDE SE LÊ: Ficando o gozo das férias para ser usufruído no período de **03/11/2021 A 02/12/2021**.

LEIA-SE: Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 06/03/2022 a 25/03/2022, com o abono pecuniário para 03.11.2021 a 12.11.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0020355776

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando, Requerimento SESAU-CRH 0015667470, Desp. SESAU-CRH 0017613875, Informação 4152 (0013311842), Planilha SESAU-CRH 0015329100, Despacho SESAU-CRH 0013712501, Despacho SEPOG-ASTEC 0018030780, que consta no Processo n.0036.095759/2020-15,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **CLEISON CHUINCA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300123244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 10.5.2013a9.5.2018.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0020413845

EDITAL Nº 188/2021/SEGEp-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGEp-NCSR, Senhora **Francilene Galdino Souza**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEp-2018, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, das inscrições referentes ao Edital n. 175/2021/SEGEp-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual do Município de Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.

1. 1. O recurso deverá ser enviado para o email: processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto até às 23:59 horas do dia 3 de setembro de 2021.

RELAÇÃO DE MÉDICOS INSCRITOS

MÉDICO– 40 HS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4925063	Taiane Rocha Campelo	Médico Cirurgião Geral	40h	Porto Velho	08/ 12/1994	70
4925062	Helen Caroline De Oliveira Pereira	Médico Nefrologista	40h	Porto Velho	09/ 02/1985	80
4935066	Mayara Teodoro Jacob Oliveira	Médico Nefrologista	40h	Porto Velho	02/ 07/1990	80

Porto Velho, 1 de setembro de 2021
Francilene Galdino Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo

Protocolo 0020401159

EDITAL Nº 189/2021/SEGEp-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGEp-NCSR, Senhora **Francilene Galdino Souza**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEp-2018, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, das inscrições referentes ao Edital n. 176/2021/SEGEp-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Cacoal e Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.

1. 1. O recurso deverá ser enviado para o email: processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto até às 23:59 horas do dia 3 de setembro de 2021..

RELAÇÃO DE MÉDICOS INSCRITOS

MÉDICO– 40 HS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4925048	Luciana Silveira Nina De Azevedo	Médico Cardiologista Pediatra	40h	Porto Velho	23/ 10/1984	84
4925047	Thayana Hadad Farias	Médico Cardiologista Pediatra	40h	Porto Velho	18/ 09/1987	80
4925158	Ernesto Fernandez Machin	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	18/ 10/1977	80
4925061	Andre Borges De Oliveira	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	17/ 04/1979	70
4925053	Ronaldo Francisco Dos Santos	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	28/ 02/1986	Desclassificado
4925054	Caio Pereira Ferrari	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	14/ 04/1991	Desclassificado
4925002	Kilyana Dourado Pereira Cruz	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	01/ 05/1990	88
4925199	Flavia Brassaroto Fenali	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	04/ 12/1988	80
4925084	Yana Caroline Martins Ribeiro	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	17/ 11/1993	80
4925003	Jamile Nascimento Souza Fernandes	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	27/ 08/1983	Desclassificada
4925004	Inês Aragoso Fernandes	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	06/ 03/1993	Desclassificada

Porto Velho, 1 de setembro de 2021
Francilene Galdino Souza
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Respondendo

Protocolo 0020401186

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.331022/2021-94,

RESOLVE:

Retificar, em parte, Portaria nº 7360 de 02 de setembro de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de agosto/2021**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
2	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	32
24	GBP	VIVIANE DE SOUZA MOREIRA	300134243	36

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
2	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	34
24	GBP	VIVIANE DE SOUZA MOREIRA	300134243	20

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGEp-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020457917

Portaria nº 7390 de 03 de setembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.331022/2021-94,

RESOLVE:

Retificar, em parte, Portaria nº 7361 de 02 de setembro de 2021, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2021**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	36
3	CAF	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES	300138240	36
4	NCP	JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300143628	32
5	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	34
6	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	34
7	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	34
8	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	34
9	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	32
10	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	34
25	GBP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	36
27	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300160537	34
35	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	34

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	34
3	CAF	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES	300138240	34
4	NCP	JESUS NAZARENO DOS S. VIDAL	300143628	34
5	NCP	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS VIDAL	300147546	36
6	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	36
7	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	36
8	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	36
9	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	34
10	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	36
25	GBP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	33
27	GBP	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	300160537	30
35	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	16

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGEp-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020457977

Portaria nº 7398 de 03 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.331022/2021-94,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 7360 de 02 de setembro de 2021, que Concedeu de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de agosto/2021.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
26	NAO	MARLENE ALVES DE MIRANDA	300017750	32

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGE-PCSR-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020461910

Portaria nº 7399 de 03 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.331022/2021-94,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 7361 de 02 de setembro de 2021, que Concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de agosto/2021.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
28	GBP	MARIA APARECIDA DAVES DE MORAES BREGENSE	2386147	34

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGE-PCSR-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0020461941

Portaria nº 7385 de 03 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020154121), Despacho SEDUC-GLOT 0020428233, que consta nos autos do Processo n. 0029.378713/2021-09,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Machadinho D'Oeste, a contar de 1.9.2021, a servidora ANA CLAUDIA BARROS FERRAZ, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300039068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020457249

Portaria nº 7392 de 03 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020207576), Despacho SEDUC-GLOT 0020330320, que consta nos autos do Processo n. 0029.384942/2021-54,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ouro Preto D'Oeste, a contar de 1.9.2021, o servidor GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300125072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020458413

Portaria nº 7393 de 03 de setembro de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020336940), Despacho SEDUC-GLOT 0020399383, que consta nos autos do Processo n. 0029.281632/2018-83,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.9.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LILIAN DE SENA MARINHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300098130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020459034

Portaria nº 7397 de 03 de setembro de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPCAC 0020054865, Despacho PC-DGA 0020078199, que consta nos autos do Processo n. 0019.184257/2019-24,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13917/2019/SEGEPI/NCSR, de 29.10.2019, ao servidor **EDSON FLORENCIO DE SOUZA**, Delegado Polícia, Matrícula n. 300084324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2010 a 14.9.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2010 a 14.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020460817

SUPEL**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 424/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por lote”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.517366/2020-57

OBJETO: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Alvorada do Oeste – RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias destinados às Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Alvorada do Oeste - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.177.643,98

DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 02 de Setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0020420197

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 499/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.009808/2021-77.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.591.861,10.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

DATA DE ABERTURA: 20 de Setembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353.

Protocolo 0020465994

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.156462/2021-14
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de bens e serviços comuns (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ERRATA
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 11/08/2021, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORA SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555
49.324.221/0000-80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	RODOVIA CE 040, JACUNDA	AQUIRAZ - CE	VILMAR PEREIRA	27446409215	(85)3421-6700

LEIA-SE:

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORA SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555
49.324.221/0015-00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	RODOVIA CE 040, JACUNDA	AQUIRAZ - CE	VILMAR PEREIRA	27446409215	(85)3421-6700

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0020394682

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2021

PROCESSO Nº 0049.518473/2020-64

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de permanente (VÍDEODUODENOSCÓPIOS ELETRÔNICOS TERAPÊUTICOS), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de permanente (VÍDEODUODENOSCÓPIOS ELETRÔNICOS TERAPÊUTICOS), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais

vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.518473/2020-64 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 262/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 252/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/09/2021

OBJETO: Aquisição de material de permanente (vídeoduodenoscópios eletrônicos terapêuticos)**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/08/2021

- SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPÊUTICO com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; dotado de capa na ponta distal, removível para melhor esterilização; elevador da pinça hermético, mantendo-o livre de contaminação; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ ou equipamentos periféricos; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com tecnologia de cromosocopia virtual; sistema de ZOOM ELETRÔNICO; com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.550 mm, Comprimento funcional: 1.250 mm, Diâmetro externo: 11.5mm Diâmetro do canal de trabalho: 4.2mm, Diâmetro distal: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: Lateral (8° retrovisão); Ângulo de visão (em graus): 100° Profundidade de Campo: 4~60 mm; 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, Para esquerda: 90 graus. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. Compatível com a processadora Fujinon, modelo EPX-4450, existente no serviço do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro. Modelo: ED-530XT8 Marca: FujiFilm Procedência: Japão Registro na Anvisa: 10317490094	2,00	UND	FUJINON/ FUJIFILM	R\$ 273.568,66	R\$ 267.500,00	- 2,22	SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

11.386.336/ 0001-50	SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	RUA JOÃO CHAGAS ORTINS DE FREITAS, 327, GP 24/ 25, BURAQUINHO, CEP: 42710-610	LAURO DE FREITAS - BA	SILVIO AUGUSTO GUIRAUDEL	929.009.337- 49	(71)3452- 1113
------------------------	--------------------------------------	--	--------------------------	-----------------------------	--------------------	-------------------

Protocolo 0020418090

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2021/BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.501195/2019-60

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em soluções de comunicação de dados visando interligar todas as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, bem como à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021 e Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame conforme solicitação da IDARON-COTIC ID (0020448897), para que seja respondidas as impugnações e esclarecimentos.** Fica remarcada a abertura do certame no dia **16 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0020473588

**AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO: 0028.490399/2019-19. Objeto: Aquisição de Equipamentos (Fotômetro Portátil para Cloro Livre e Total e outros), visando atender o Laboratório de Análise Ambiental - LAA, a pedido da SEDAM. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor de R\$ 14.540,00; DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, com o valor de R\$ 2.200,00; QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA, com o valor de R\$ 15.149,73, CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, com o valor de R\$ 6.640,00; INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R\$ 3.011,54. Os itens 4, 5 e 7 foram declarados FRACASSADOS, motivo: conforme disposto no item 10.1.1 do Edital. O item 7, foi declarado FRACASSADO, após resultado do recurso, motivo: Nenhuma das empresas convocadas se interessaram em negociar o valor. Os itens 8, 9 e 10, foram cancelados por inexistência de propostas. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira substituta da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300145454

Protocolo 0020474439

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE RETORNO DE FASE
(JULGAMENTO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 667/2020/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.300402/2020-55

OBJETO: Aquisição de Veículo Aéreo não Tripulado - DRONE E ACESSÓRIOS, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 131/2020/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05.11.2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da DECISÃO do recurso Administrativo no item 02, dandoprocimento favorável a empresa **MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, fica REAGENDADO para o dia 09 de Setembro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de JULGAMENTO. Porto Velho, 06 de Setembro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0020474526

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 425/2021/GAMA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço Global. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.153831/2021-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades do TUDO AQUI no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da SUGESP no período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 75.285,36. **DATA DE ABERTURA:** 20 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL : 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site

oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0020480244

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.391897/2019-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - EPR

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que em função das constantes atualizações tecnológicas no mercado de informática, a pedido da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., detentora dos itens 02 e 03 - microcomputadores, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 370/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 29/12/2020, foi efetivada a seguinte alteração nos itens em questão:

De: SSD 128GB M2 CV8-8E128 (ATUAL);

Para: SSD 128GB NVME M2 CL1-8D128

A alteração foi efetivada considerando tratar-se de oferta de modelo superior ao anterior registrado em ata, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, comparecer técnico da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0020320326

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 502/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010418/2021-40

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes à jurisdição de Alta Floresta D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 255.956,93

DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 06 de Setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0020484732

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021 e Portaria nº 100 de 23 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 24/08/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 518/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0015.407441/2019-98. Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de conjunto de cartões de bolso, auxiliar à fiscalização e inspeção de vegetais, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. **Valor Estimado: R\$ 18.500,00. Data de Abertura: 20 de setembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0020457205

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 587/2020/SUPEL/RO****Processo nº 0029.429447/2019-67/SEDUC/RO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamentos Tecnológicos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 35/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o **TERMO DE REFERENCIA e o QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS** sofreram alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR II, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 22/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0020485668

AVISO**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR III****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 761/2020/SUPEL/RO****PROCESSO Nº 0029.340954/2020-96/SEDUC/RO**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de referência sofreu alteração por parte da secretaria interessada, no tocante ao prazo de vigência contratual, conforme ADENDO MODIFICADOR III, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Permanece inalterada a data de abertura da sessão pública prevista para o dia 13/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 06 de setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0020489310

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 171/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021

PROCESSO Nº 0009.183350/2021-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS - DER

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 02/07/2021, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CONSUMO ESTIMADO
02	31.307,00

LEIA-SE

ITEM	CONSUMO ESTIMADO
02	31.037,00

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0020444720

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2021****PROCESSO Nº 0049.297254/2020-36**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Curativos Específicos, visando atender as necessidades do Departamento de cirurgia geral e sub-especialidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Curativos Específicos, visando atender as necessidades do Departamento de cirurgia geral e sub-especialidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega do material será de 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

9.9 - Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10 - Apresentação de documentação falsa;

9.11 - Comportamento inidôneo;

9.12 - Fraude fiscal;

9.13 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.15 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.16 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.17 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.18 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.19 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.20 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.21 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22 -Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.23 a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.24 b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.25 c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na

forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.297254/2020-36 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 254/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 249/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS,, NO CENTRO POSSUI ESPUMA HIDROCELULAR COM ESTRUTURA QUE PERMITE A CLARA VISUALIZAÇÃO DA INCISÃO CIRÚRGICA. POSSUI UM DESIGN QUE PERMITE O MONITORAMENTO CONSTANTE DA FERIDA SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER O PROCESSO DE CURA ATRAVÉS DE TROCAS DESNECESSÁRIAS DO CURATIVO. INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES. DE FÁCIL APLICAÇÃO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MOMENTO DE TROCA. APROXIMADAMENTE 20 x10.	36,00	UND	HARTMANN	R\$ 28,69	R\$ 27,00	- 5,89	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555

Protocolo 0020463393

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021****PROCESSO Nº 0036.057094/2021-14**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues junto ao Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU, Sítio à Rua Santa Efigênia, 4348, Galpão C, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO, horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a quinta-feira, sexta-feira horário das 07:30h às 11:30h. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº

12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º doDecreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.057094/2021-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 171/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 251/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/08/2021

(MEDICAMENTOS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BELIMUMABE 120MG FRASCO/AMPOLA	120,00	UND	GLAXOSMITHKLIN E	R\$ 605,38	R\$ 605,38	0,00	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
0002	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900,00	UND	SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTDA	R\$ 42,24	R\$ 8,83	-79,10	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0003	CELECOXIBE 200MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1.800,00	UND	SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTDA	R\$ 2,30	R\$ 1,00	-56,52	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	RUA: TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO	333.832.238-09	(11) 2185-3437 / 3435 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua 7, S/ N, Qd. 53 A Lt. 08, Vila Brasília, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ	052.064.671-11	62-3598-1766

Protocolo 0020463294

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2021
PROCESSO Nº 0036.350707/2020-17

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "PERFURO-CORTANTES", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1. DO OBJETO**
Registro de Preços futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "PERFURO-CORTANTES", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
- 2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
- 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
- 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
- 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
- 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades do Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.350707/2020-17 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 355/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 247/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "PERFURO-CORTANTES - SESA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/08/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LÂMINA PARA FACA DERMATONO 4" TIPO RICHTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.100,00	UND	RICHTER	R\$ 97,05	R\$ 97,05	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0002	LÂMINA PARA FACA DERMATONO 6" TIPO RICHTER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3.100,00	UND	RICHTER	R\$ 107,61	R\$ 107,61	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0003	AGULHA (INJETOR), TIPO AGULHA ESCLEROSE, TAMANHO 23 G 0.6 MM X 4 MM X 2.8 MM X 2.3 MM / 230 A 240 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60,00	UND	ALPHARAD	R\$ 95,83	R\$ 95,83	0,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME
0004	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 1/2, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	5.800,00	UND	PROCARE	R\$ 5,17	R\$ 4,61	- 10,83	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 1/2, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	17.300,00	UND	PROCARE	R\$ 4,85	R\$ 4,85	0,00	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 1/2, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	10.300,00	UND	PROCARE	R\$ 5,31	R\$ 5,31	0,00	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA PERIDURAL - 18G X 3 1/2 (1,3 X 150MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO WEISS COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	2.100,00	UND	PROCARE	R\$ 4,50	R\$ 4,50	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

0008	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA 12 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600,00	UND	UNIT	R\$ 50,00	R\$ 31,50	- 37,00	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0009	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 14G X 8 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000,00	UND	UNIT	R\$ 55,50	R\$ 18,90	- 65,95	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0010	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 G X 12 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700,00	UND	UNIT	R\$ 51,32	R\$ 51,32	0,00	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0011	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 14G X 16 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 53,80	R\$ 53,80	0,00	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0012	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 14G X 20 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 51,98	R\$ 37,20	- 28,43	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0013	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA HEPÁTICA E RIN 16 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 51,00	R\$ 29,40	- 42,35	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0014	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 12 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 51,00	R\$ 29,40	- 42,35	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0015	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 16 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 67,22	R\$ 29,40	- 56,26	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

0016	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 20 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 52,00	R\$ 29,40	- 43,46	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0017	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA HEPÁTICA 18 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300,00	UND	UNIT	R\$ 58,16	R\$ 58,00	-0,28	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0018	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 12 G X 10 CM SEMI-AUTOMÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	MEDAX	R\$ 50,00	R\$ 48,02	-3,96	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME
0019	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 14G X 12CM SEMI-AUTOMÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700,00	UND	UNIT	R\$ 49,00	R\$ 29,60	- 39,59	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0020	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 16 G X 16 CM SEMI-AUTOMÁTICA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	UND	UNIT	R\$ 33,75	R\$ 29,00	- 14,07	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0021	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNO, CRISTA ILIACA, TAMANHO 14 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600,00	UND	MEDAX	R\$ 49,16	R\$ 32,01	- 34,89	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME
0022	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNO, CRISTA ILIACA, TAMANHO 15 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600,00	UND	MEDAX	R\$ 49,98	R\$ 32,01	- 35,95	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME
0023	AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNO, CRISTA ILIACA, TAMANHO 16 G X 6, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600,00	UND	MEDAX	R\$ 49,98	R\$ 48,33	-3,30	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME

0024	AGULHA INTRA-ÓSSEA DE PUNÇÃO. AGULHA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, TAMANHO 15G X 03 CM (VARIAÇÃO +/- 0,5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.500,00	UND	MEDAX	R\$ 50,88	R\$ 50,88	0,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME
0025	AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, ESTÉRIL, 8GX4MMX10CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 49,95	R\$ 40,56	- 18,80	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0026	AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 11GX3MMX10CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 49,95	R\$ 40,56	- 18,80	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0027	AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 11GX3MMX7CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 49,95	R\$ 40,56	- 18,80	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0028	AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 13GX2.5MMX7CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500,00	UND	UNIT	R\$ 90,00	R\$ 40,56	- 54,93	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0029	AGULHA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA INFANTIL, COM 18 G DE CALIBRE X 3,58CM COM PAREDE GROSSA DO TIPO "TROCAR" ADAPTADOR LUER- LOCK. PERMITE TAMBÉM PUNÇÃO E INFUSÃO INTRAÓSSEA, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600,00	UND	MEDAX	R\$ 37,00	R\$ 37,00	0,00	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME
0030	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº11 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36.600,00	UND	STERILANCE	R\$ 2,23	R\$ 2,21	-0,90	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0031	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº12 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18.000,00	UND	STERILANCE	R\$ 2,54	R\$ 2,29	-9,84	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0032	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº15 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	37.500,00	UND	STERILANCE	R\$ 2,54	R\$ 2,21	- 12,99	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0033	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº21 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	39.000,00	UND	STERILANCE	R\$ 2,54	R\$ 2,21	- 12,99	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0034	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº22 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	43.100,00	UND	WILTEX	R\$ 2,54	R\$ 2,09	- 17,72	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS
0035	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº23 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	42.000,00	UND	WILTEX	R\$ 2,54	R\$ 2,11	- 16,93	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS
0036	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº24 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36.800,00	UND	STERILANCE	R\$ 2,54	R\$ 2,22	- 12,60	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
0037	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	103.200,00	UND	MEDIX	R\$ 0,37	R\$ 0,36	-2,70	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0038	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	90.000,00	UND	MEDIX	R\$ 0,35	R\$ 0,35	0,00	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H
0039	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	115.500,00	UND	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 0,37	-2,63	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0040	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	168.100,00	UND	MEDIX	R\$ 0,41	R\$ 0,36	- 12,20	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
0041	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	205.600,00	UND	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 0,36	-5,26	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

19.859.630/ 0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 2141-7017 / 3301-7501
1	ALPHARAD MATERIAIS PARA DOAGNOSTICOS EIRELI - ME	RUA: PRESIDENTE BERNARDES, 57 - CENTRO ALTO	RIBEIRAO PIRES - SP	PRISCILADE ALMEIDA BRITO FERREIRA	000.621.446-00	(11)4992-9000
33.772.464/ 0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua 7, S/ N, Qd. 53 A Lt. 08, Vila Brasília,-	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ	052.064.671-11	62-3598-1766
66.969.262/ 0001-77	UNIT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA BARONESA DE BELA BISTA, 346 - VILA CONGONHAS	SAO PAULO - SP	DORIVAL PARONETTO	675.154.528-20	(11)5536-9331
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
61.418.042/ 0001-31	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	ALAMEDA ÁFRICA, GLEBA Y-POLO, 570 - EMPRESERIAL TAMBORÉ	SANTANA DE PARNAIBA - SP	LUCIMAR PEREIRA DA ROCHA	315.398.358-55	(11) 4152-0500 / 4152-0524
34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
35.041.852/ 0001-01	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555

Protocolo 0020413564

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021

PROCESSO Nº 0036.061844/2021-52

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÃS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues junto ao Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU, Sítio à Rua Santa Efigênia, 4348, Galpão C, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO, horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a quinta-feira, sexta-feira horário das 07:30h às 11:30h. Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei nº 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº 16.089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência

que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto nº 18.340/2013, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.061844/2021-52 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 316/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 250/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021

CONSUMO (MEDICAMENTOS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CITALOPRAM 20 MG, BROMIDRATO DE COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7.200,00	UND	UNICHEM	R\$ 4,08	R\$ 0,23	-94,36	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6.100,00	UND	PRATI	R\$ 1,42	R\$ 0,28	-80,28	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPELSuperintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.097.402/0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267-9353
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	MILENA ZICATTO	032.018.940-60	(54) 3194-8660

Protocolo 0020463216

AVISO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.123431/2021-68/SEDUC/RO**, **OBJETO: Reforma predial da E.E.E.F.M. Prof. Salomão Silva, localizada no município de Nova Mamoré/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** a empresa **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP EIRELI** por não ter apresentado declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, descumprindo o exigido no item 16.1 alínea "f" do edital; e ainda **HABILITAR** a empresa **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei , concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se:

Porto Velho, 06 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0020492187

SEFIN

EDITAL Nº 8/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ºDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 03.09.2021.

Pelo presente Edital nº 008/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20202900100114.

Suj. Passivo :Construtora Flex Ltda-ME.

CNPJ/MF: 17.364.469/0001-02.

2.Processo nº: 20213000100093.

Suj. Passivo: M.P.R. Lemos Transportadora Eireli.

CNPJ/MF: 20.512.666/0001-36.

3.Processo nº: 2021300100097.

Suj.Passivo:L.G. L. Comércio Atacadista de Materiais de Construção Eireli.

CNPJ/MF: 84.571.041/0001-28.

4. Processo nº: 20213000100147.

Suj.Passivo:Welligton Jaliton Praia Tavares.

CNPJ/MF: 39.253.996/0001-82.

5.Processo nº: 20213000100148.

Suj. Passivo: JPL Comércio e Serviços de Refrigeração Eireli.

CNPJ/MF: 32.280.033/0002-72.

6.Processo nº: 20213000100160.

Suj. Passivo: D. P. Nascimento de Oliveira Eireli.

CNPJ/MF: 21.091.739/0001-26.

7.Processo nº: 20213000100163.

Suj. Passivo: Ecomab Madeiras Ltda.-ME.

CNPJ/MF: 10.539.400/0001-23.

8. Processo nº: 20213000100164.

Suj. Passivo: Ecomab Madeiras Ltda.-ME.

CNPJ/MF: 10.539.400/0001-23.

9. Processo nº: 20213000100165.

Suj. Passivo: Ecomab Madeiras Ltda.-ME.

CNPJ/MF: 10.539.400/0001-23.

10. Processo nº: 20213000100166.

Suj. Passivo: Ecomab Madeiras Ltda.-ME.

CNPJ/MF: 10.539.400/0001-23.

11. Processo nº: 20213000100167.

Suj. Passivo: Ecomab Madeiras Ltda.-ME.

CNPJ/MF: 10.539.400/0001-23.

Porto Velho-RO,03 de setembro de 2021.

Paulo Braz Martins
Agente de Rendas
1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0020444119

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 23

PROCESSO Nº 0041.061545/2021-49

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN** transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados no anexo I, para a unidade **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI** que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO ANTIGO	TOMBAMENTO E-ESTADO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	SEFAZ 14529	000.377.941	CPU, MARCA: LENOVO	R\$ 51,86
02	SEFAZ 14656	-	CPU, MARCA: LENOVO	R\$ 353.97
03	SEFAZ 13153	-	CPU, MARCA: LENOVO	R\$ 353,20
04	SEFAZ 13194	000.377.509	CPU, MARCA: LENOVO	R\$ 51,86
05	SEFAZ 14816	-	MONITOR, MARCA: AOC	R\$ 118,63
06	SEFAZ 14719	000.461.613	MONITOR, MARCA: AOC	R\$ 13.25
07	SEFAZ 14820	000.685.099	MONITOR, MARCA: AOC	R\$ 15.42
08	SEFAZ 14876	000.321.852	MONITOR, MARCA: AOC	R\$ 40.06

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta em Substituição - SEFIN/RO

SÉRGIO GONÇALVES

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI/RO

Protocolo 0019815679

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO	03/ 08/2021	10/ 08/2021	17/ 08/2021	24/ 08/2021	31/ 08/2021	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	121.081,15	269.630,76	901.337,39	271.506,39	783.488,50	2.347.044,19
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	62.408,09	138.974,07	464.570,61	139.940,81	403.828,50	1.209.722,09
ALTO PARAISO	84.292,92	187.708,53	627.482,99	189.014,28	545.440,27	1.633.938,99
ALVORADA DO OESTE	76.371,09	170.067,72	568.512,26	171.250,76	494.179,90	1.480.381,73
ARIQUEMES	264.989,98	590.095,57	1.972.605,79	594.200,44	1.714.689,71	5.136.581,49
BURITIS	146.263,50	325.708,33	1.088.796,74	327.974,05	946.437,75	2.835.180,37
CABIXI	70.613,06	157.245,38	525.649,02	158.339,23	456.920,98	1.368.767,67
CACAULANDIA	55.128,18	122.762,74	410.378,44	123.616,72	356.721,90	1.068.607,98
CACOAL	247.330,22	550.769,75	1.841.145,18	554.601,07	1.600.417,43	4.794.263,65
CAMPO NOVO DE RONDONIA	89.190,44	198.614,62	663.940,51	199.996,24	577.131,01	1.728.872,82
CANDEIAS DO JAMARI	89.622,85	199.577,54	667.159,41	200.965,86	579.929,04	1.737.254,70
CASTANHEIRAS	39.198,89	87.290,43	291.799,54	87.897,65	253.647,07	759.833,58
CEREJEIRAS	102.545,41	228.354,27	763.355,94	229.942,77	663.547,97	1.987.746,36
CHUPINGUAIA	170.398,46	379.453,51	1.268.459,27	382.093,10	1.102.609,59	3.303.013,95
COLORADO DO OESTE	91.995,82	204.861,80	684.823,93	206.286,87	595.283,94	1.783.252,36
CORUMBIARA	126.164,17	280.949,93	939.175,76	282.904,30	816.379,54	2.445.573,69
COSTA MARQUES	70.031,03	155.949,30	521.316,40	157.034,13	453.154,85	1.357.485,72
CUJUBIM	80.234,71	178.671,47	597.273,38	179.914,36	519.180,53	1.555.274,45
ESPIGAO D'OESTE	114.703,42	255.428,45	853.861,07	257.205,28	742.219,66	2.223.417,87
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	71.996,96	160.327,14	535.950,89	161.442,42	465.875,89	1.395.593,30
GUAJARA-MIRIM	188.508,48	419.781,99	1.403.271,65	422.702,11	1.219.795,40	3.654.059,64
ITAPUA DO OESTE	56.982,26	126.891,52	424.180,34	127.774,21	368.719,22	1.104.547,55
JARU	170.372,24	379.395,11	1.268.264,03	382.034,29	1.102.439,88	3.302.505,55
JI-PARANA	374.207,03	833.306,64	2.785.625,92	839.103,37	2.421.408,34	7.253.651,31
MACHADINHO D'OESTE	124.845,75	278.013,99	929.361,35	279.947,94	807.848,36	2.420.017,39
MINISTRO ANDREAZZA	47.645,88	106.100,69	354.679,58	106.838,76	308.305,60	923.570,51
MIRANTE DA SERRA	49.964,21	111.263,29	371.937,40	112.037,27	323.306,99	968.509,15
MONTE NEGRO	83.363,92	185.639,76	620.567,40	186.931,13	539.428,89	1.615.931,10
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	80.621,88	179.533,63	600.155,46	180.782,52	521.685,78	1.562.779,27
NOVA MAMORE	132.841,07	295.818,45	988.879,11	297.876,25	859.584,24	2.574.999,11
NOVA UNIAO	43.423,27	96.697,53	323.246,13	97.370,19	280.982,05	841.719,15
NOVO HORIZONTE DO OESTE	52.459,45	116.819,85	390.512,18	117.632,48	339.453,14	1.016.877,10
OURO PRETO DO OESTE	109.441,66	243.711,25	814.692,14	245.406,57	708.172,02	2.121.423,64
PARECIS	48.194,69	107.322,82	358.764,96	108.069,39	311.856,83	934.208,69
PIMENTA BUENO	190.027,92	423.165,56	1.414.582,44	426.109,22	1.229.627,32	3.683.512,46
PIMENTEIRAS DO OESTE	83.479,09	185.896,24	621.424,75	187.189,38	540.174,14	1.618.163,60
PORTO VELHO	1.966.632,61	4.379.415,35	14.639.764,38	4.409.879,83	12.725.631,01	38.121.323,18
PRESIDENTE MEDICI	105.175,35	234.210,77	782.933,39	235.840,01	680.565,70	2.038.725,23
PRIMAVERA DE RONDONIA	33.506,64	74.614,59	249.425,98	75.133,63	216.813,80	649.494,64
RIO CRESPO	66.956,77	149.103,35	498.431,34	150.140,55	433.261,98	1.297.894,00
ROLIM DE MOURA	162.612,75	362.115,82	1.210.501,82	364.634,80	1.052.230,01	3.152.095,20
SANTA LUZIA DO OESTE	55.283,50	123.108,60	411.534,60	123.964,98	357.726,89	1.071.618,56
SAO FELIPE D'OESTE	37.126,35	82.675,18	276.371,40	83.250,29	240.236,14	719.659,36
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	138.491,59	308.401,36	1.030.942,01	310.546,69	896.147,46	2.684.529,10
SAO MIGUEL DO GUAPORE	124.373,88	276.963,21	925.848,74	278.889,85	804.795,02	2.410.870,70
SERINGUEIRAS	73.435,05	163.529,58	546.656,19	164.667,14	475.181,48	1.423.469,44
TEIXEIROPOLIS	37.739,72	84.041,07	280.937,39	84.625,69	244.205,13	731.549,00
THEOBROMA	57.491,01	128.024,44	427.967,53	128.915,01	372.011,24	1.114.409,24
URUPA	56.265,63	125.295,68	418.845,70	126.167,28	364.082,08	1.090.656,38
VALE DO ANARI	52.786,06	117.547,15	392.943,47	118.364,85	341.566,53	1.023.208,06
VALE DO PARAISO	45.924,14	102.266,63	341.862,83	102.978,02	297.164,64	890.196,26
VILHENA	379.468,91	845.024,11	2.824.795,74	850.902,34	2.455.456,75	7.355.647,85
TOTAIS	7.404.209,11	16.488.136,51	55.117.501,90	16.602.832,78	47.910.948,07	143.523.628,36

EDMAR CABRAL LIMAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

Gerente de Arrecadação substituto
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0020426036

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 14
PROCESSO Nº 0036.035287/2021-14

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN** transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados no anexo I, para a unidade **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU** que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	TJ 56279	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
02	TJ 52073	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
03	TJ 52104	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
04	TJ 52045	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC	R\$ 246,35
05	TJ 52093	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
06	TJ 49264	Microcomputador Marca Itautec, Modelo Infoway SM 3330	R\$ 247,15
07	TJ 52066	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
08	TJ 52072	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
09	TJ 49084	Microcomputador Marca Itautec, Modelo Infoway SM 3330	R\$ 247,15
10	TJ 52050	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
11	TJ 52111	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
12	TJ 52121	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC	R\$ 246,35
13	TJ 52098	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC	R\$ 246,35
14	TJ 52053	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35
15	TJ 52057	Microcomputador, modelo Infoway SM3330, marca ITAUTEC.	R\$ 246,35

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária adjunta em substituição - SEFIN/RO
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019256678

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 07
PROCESSO Nº 0036.462382/2020-14

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFN** transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados no anexo I, para a unidade **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SESAU** que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO I

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
01	15971	CPU MARCA HP	R\$ 42,05
02	15480	CPU MARCA HP	R\$ 42,05
03	16008	CPU MARCA HP	R\$ 63,80

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária adjunta em substituição - SEFIN/RO
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019255806

EDITAL Nº 6/2021/SEFIN-AGCAC
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA
AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

NOTIFICADO: ADELINA ALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO...: Av. Pau Brasil, 5078 – Centro - Ministro Andreazza-RO. CEP 76919-000

CPF: 827.482.762-72

PROCESSO ...: 20210350000206. DSF 20213700400280

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nas disposições da legislação tributária, notificamos e intimamos V.Sa. a prestar esclarecimentos por escrito no prazo de 05 (cinco) dias no processo administrativo 20210350000206 aberto na 4ªDRRE de Cacoal tendo em vista a volumosa movimentação de mercadorias realizadas em seu CPF nos últimos 05 (cinco) anos com aparente intuito comercial de revenda, dado o volume, quantidade e valores apresentados conforme planilha sintética em anexo. Informo que os arquivos detalhados das notas fiscais estão disponíveis aqui nesta delegacia, bastando requerer no e-mail drf4@sefin.ro.gov.br.

Nos termos do art. 2º do Dec. 23856/19 art. 2º, V. Senhoria ou a pessoa jurídica que tenha recebido as mercadorias tem a faculdade de fazer denúncia espontânea no prazo de 30 dias ficando isenta de penalidade tributária pela negação da condição de contribuinte.

Fica desde já ciente que, nos termos do art. 195 do CTN c/c artigos 61 e 94 da Lei 688/96, de que à fiscalização devem ser apresentadas as informações que forem solicitadas, assim como permitir o exame de arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais, não se embarçando a ação fiscal, sob pena de autuação por infringência à legislação do ICMS/RO.

Cacoal, 06 de setembro de 2021.

(a) _____ Antonio Inácio Vieira
Auditor Fiscal/Agente de Rendas – Mat. 300049354
Fabrício Fernandes Andrade
Agente de Rendas de Cacoal
Matrícula nº 300050143

Protocolo 0019615749

AVISO

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, é autorizada a dispensável de licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.180360/2021-61, o qual objetiva a aquisição de bandeiras externas para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, no valor de **R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)**, a favor da empresa **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-EPP**, CNPJ nº 08.664.980/0001-39.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0018909962

SESDEC

Portaria nº 797 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.272568/2020-65;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, as férias regulamentares, por necessidade de serviço, do servidor **3º SGT PM RE 100068818 FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA**, lotado na Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, de **01 a 30.08.2021 (30 dias)**, referente ao exercício 2020, para o período de **02 a 31.08.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020416154

Portaria nº 799 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.401716/2021-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentar, da servidora **ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE**, matrícula 300150933, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, do período de **08 a 22.09.2021 (15 dias)**, referente ao exercício 2021, o qual fica transferido para ser usufruído de **10 a 24.01.2022 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020420977

Portaria nº 800 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo nº 0037.403542/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentar, da servidora **CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300160525, lotada na Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, do período de **13 a 22.09.2021 (10 dias)**, referente ao exercício 2021, para **02 a 11.03.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020423382

Portaria nº 802 de 03 de setembro de 2021

Dispõe sobre retificação de férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.403209/2021-47;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por interesse da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **CB PM RE 100092702 NILTON ETSUO UEDA**, lotado no Gabinete da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC, de **11 a 30.09.2021 (20 dias)**, referente ao Exercício 2020, para ser usufruído no período de **11 a 30.01.2022 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020438069

Portaria nº 789 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de acompanhar a realização dos testes estabelecidos pela norma NIJ Standard - Patrol Rifles for Law Enforcement/2018 (ou norma equivalente mais atual), visando critérios de aceitabilidade ou de reprovação dos armamentos constante do Contrato Nº 359/PGE-2021 (0018249157), em sua cláusula segunda.

Art. 2º Os testes preliminares realizados no Brasil não isentarão os testes a serem realizados na fábrica da contratada, previsto no item 2.1 do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de acompanhamento da aplicação dos testes**.

PRESIDENTE:

- Paulo Henrique da Silva Barbosa - Maj PM;

MEMBRO:

- Hairton Mendes da Trindade- 3º SGT PM

-Cristier Reis Rodrigues- CB PM

Art. 4º Caberá aos servidores que compõem a Comissão realizar o acompanhamento dos testes especificados na cláusula segunda do Contrato Nº 359/PGE-2021 (0018249157).

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o retorno à cidade de Porto Velho, para emitir seu parecer quanto a realização dos testes e seus resultados.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 762 (0020208507) de 24 de agosto de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020357644

PM

Portaria nº 7533 de 05 de setembro de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de Avaliadores junto ao Termo de Referência do Processo: 0021.248468/2020-97, referente às **Notas de Empenhos 2020NE000134**, cujo objeto é a **Aquisição de 02 semoventes caninos, para compor o Grupamento de Polícia Ostensiva com Cães - GPCães** da Polícia Militar do Estado de Rondônia para atender as necessidades do 2º BPM de Ji-Paraná.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Avaliativa, os servidores abaixo relacionados:

OPM	POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO
2º BPM	CB PM	100092717	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	Presidente da Comissão Avaliativa
2º BPM	CB PM	100092342	ESDRAS SILVA MONTEIRO	Membro da Comissão Avaliativa
2º BPM	SD PM	100095457	LUIZ RICARDO CAMARGO ITO	Membro da Comissão Avaliativa

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 2º - As atividades inerentes a Comissão Avaliativa, para recebimento dos semoventes caninos (cães) referentes às notas de empenho acima, serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento, o qual será encaminhado aos gestores deste FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

EMPENHOS	EMPRESA	CNPJ
2020NE000134	CENTRO DE TREINAMENTO DO CÃO FUNCIONAL LTDA	10.172.622-0001/ 50

Art. 4º - Compete à Comissão Avaliativa zelar pela correta execução dos exercícios avaliativos, devidamente estabelecidos como condicionantes para o recebimento definitivo no Item 6.2, e subitens do Termo de Referência (0014119186) do Processo: 0021.248468/2020-97, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Proceder a análise dos animais apresentados, se possuem todas as características apresentadas no subitem 2.1, do Termo de Referência (0014119186);

II - Proceder a realização das atividades avaliativas devidamente estabelecidos no Item 6.2 e subitens seguintes do Termo de Referência (0014119186);

III - Emitir um relatório do procedimento avaliativo, atestando a adequação tanto das características dos animais apresentados com as características do item 2.1 do Termo de Referência, quanto dos resultados obtidos nas avaliações às quais os animais serão submetidos, atestando a aptidão ou inaptidão do animal, para o desempenho da função policial, de acordo com as tabelas estabelecidas no Termo de Referência, acima referenciado;

II - Instruir os autos do processo de acompanhamento, juntando toda documentação referente análise de adequação das características dos animais quanto à atividade de realização dos exercícios acima relacionados, inclusive com os relatórios com os resultados obtidos em cada exercício, conforme constante do Termo de Referência, como condicionantes para o recebimento do objeto dos empenhos;

III - Comunicar a Gestão deste FUMRESPOM, resultados obtidos, na realização das atividades avaliativas, bem como, possíveis irregularidades no cumprimento do objeto que devem ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadequações dos animais apresentados para a avaliação;

Art. 4º - A Coordenadoria Executiva deste FUMRESPOM, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Superintendência Estadual de Patrimônio - SEPAT.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDACEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0020472033

Portaria nº 7532 de 05 de setembro de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício das funções de Avaliadores junto ao Termo de Referência do Processo: 0021.248468/2020-97, referente à Nota de Empenho 2020NE000136, cujo objeto é a Aquisição de 01 semovente canino, para compor o Grupamento de Policia Ostensiva com Cães - GPCães da Polícia Militar do Estado de Rondônia para atender as necessidades do 11º BPM de São Miguel do Guaporé.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Avaliativa, os servidores abaixo relacionados:

OPM	POSTO/ GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO
11º BPM	2º SGT PM	100092607	LUCIANO KOVALCHUK	Presidente da Comissão Avaliativa
11º BPM	SD PM	100096037	AILTON MONTEIRO DA HORA	Membro da Comissão Avaliativa
11º BPM	SD PM	100095988	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	Membro da Comissão Avaliativa

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 2º - As atividades inerentes a Comissão Avaliativa, para recebimento dos semoventes caninos (cães) referentes às notas de empenho acima, serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento, o qual será encaminhado aos gestores deste FUMRESPOM com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

EMPENHOS	EMPRESA	CNPJ
2020NE000136	CENTRO DE TREINAMENTO DO CÃO FUNCIONAL LTDA	10.172.622-0001/ 50

Art. 4º - Compete à **Comissão Avaliativa** zelar pela correta execução dos exercícios avaliativos, devidamente estabelecidos como condicionantes para o recebimento definitivo no Item 6.2, e subitens do Termo de Referência (0014119186) do Processo: 0021.248468/2020-97, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Proceder a análise dos animais apresentados, se possuem todas as características apresentadas no subitem 2.1, do Termo de Referência (0014119186);

II - Proceder a realização das atividades avaliativas devidamente estabelecidos no Item 6.2 e subitens seguintes do Termo de Referência (0014119186);

III - Emitir um relatório do procedimento avaliativo, atestando a adequação tanto das características dos animais apresentados com as características do item 2.1 do Termo de Referência, quanto dos resultados obtidos nas avaliações às quais os animais serão submetidos, atestando a **aptidão ou inaptidão do animal**, para o desempenho da função policial, de acordo com as tabelas estabelecidas no Termo de Referência, acima referenciado;

II - Instruir os autos do processo de acompanhamento, juntando toda documentação referente análise de adequação das características dos animais quanto à atividade de realização dos exercícios acima relacionados, inclusive com os relatórios com os resultados obtidos em cada exercício, conforme constante do Termo de Referência, como condicionantes para o recebimento do objeto dos empenhos;

III - Comunicar a Gestão deste FUMRESPOM, resultados obtidos, na realização das atividades avaliativas, bem como, possíveis irregularidades no cumprimento do objeto que devem ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadequações dos animais apresentados para a avaliação;

Art. 4º - A Coordenadoria Executiva deste FUMRESPOM, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Superintendência Estadual de Patrimônio - SEPAT.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0020472031

Portaria nº 7387 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar nas atividades de Coordenador do Centro Integrado de Operações (CIOP) da SESDEC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere art. 12 do Regulamento-Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, atendendo ao art. 3º da Lei Estadual nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, Edital nº 5/2021/PM-CP4 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164 em 16/08/2021, processo seletivo de convocação para o serviço ativo em caráter transitório e formação de Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntário Militares do Estado da Reserva Remunerada para exerceratividades de Coordenador do Centro Integrado de Operações (CIOP) da SESDEC.

Considerando o **Ato nº 342/2021/PM-CP4** da comissão do Processo Seletivo o qual declarou que foi expirado o prazo do paragrafo único do iten 1.4 do Edital nº 5/2021/PM-CP4 de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164 em 16/08/2021, sem que houvesse candidatos inscritos para o processo seletivo.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Homologar o Resultado da Comissão do Processo Seletivo.
- art. 2º - Encerrar o processo seletivo para o corpo de voluntários aberto pelo Edital nº 5/2021/PM-CP4 de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164 em 16/08/2021, processo seletivo de convocação para o serviço ativo em caráter transitório e formação de Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntário Militares do Estado da Reserva Remunerada para exerceratividades de Coordenador do Centro Integrado de Operações (CIOP) da SESDEC, sem candidatos aprovados.
- Art. 3º** - Determinar a Coordenadoria de Pessoal que adotes os atos pertinentes à homologação informando a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, do resultado do processo seletivo.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 06 de setembro de 2021.
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020365170

Portaria nº 7279 de 27 de agosto de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o **3º SGT PM RE 100082486 JOSÉ SILVA TAVARES**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para outubro de 2021, deferido pelo seu comandante (0020102238).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para outubro de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter		Processo Administrativo
1	754.690.652-00	100082486	JOSÉ SILVA TAVARES	5º BPM	01/ 10/2021	10/ 10/2021	0021.357473/ 2021-71

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA - Cel PM
Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 0020278829

CBM

ATA
ATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021, na cidade de Porto Velho, Rondônia, na sala da Coordenadoria de Atividades Técnicas, no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, sito à Rua Chiquilito Erse, nº 2920, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, reuniram-se o TEN CEL BM Iranildo Dias de Andrade, MAJ BM Mário Vergotti, CAP BM Sérgio Felipe Furukawa, 2º SGT BM Cézar Pacheco Farias, 3º SGT BM Cleidson Bruno de Abreu Coelho Barreto, 3º SGT BM João Leandro da Cruz e a 3º SGT BM Márcia Sales Cardoso Santos nomeados mediante a Portaria nº 649 de 11 de junho de 2021(0018512796), Portaria nº 655 de 11 de junho de 2021 (0018522146) e Portaria nº 721 de 29 de junho de 2021(0018923060), a fim de publicar a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação temporária de 04 (quatro) Engenheiros, com carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, e 12 (doze) vagas para cadastro reserva para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

RESULTADO FINAL					
ENGENHEIRO ELETRICISTA (PORTO VELHO)					
Ordem	Nome	Código de Inscrição	Graduação	Cargo	Resultado Final
-	MARCIO LORENTZ DA COSTA	a698b444-b3d3-426e-8d6f-8e8a68e6e6a6	Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica - Porto Velho	Desclassificado
-	RENATO LUIZ DOS SANTOS	ff515073-8fc9-4bf4-83eb-68f3d03c47ca	Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica - Porto Velho	Desclassificado
-	LEANDRO PINHEIRO BATISTA	844e3fac-fafe-43f7-942b-f877b0a16948	Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica - Porto Velho	Desclassificado
ENGENHEIRO CIVIL (PORTO VELHO)					
Ordem	Nome	Código de Inscrição	Graduação	Cargo	Resultado Final
1	RAFAEL FREITAS MAIA	249d2eba-c6a8-4478-9a52-27d1f7f059a0	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	74,707
2	KELPER MAXIMILIAN BUENO DE GODOY OLIVEIRA	b8a814b7-31b0-4249-9a02-244ab347a9c6	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	70,108
3	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	4785e0e1-949e-4d6a-b203-0557ab359164	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	65,725
4	RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA	1e7ba6fa-85b4-4b07-9d99-7c136d8589c5	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	53,033
5	ELIANA DE OLIVEIRA FACUNDES	53573cb1-2cd1-4acb-93b5-0f04492ed5e0	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	46,742
6	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	9ef629d6-1875-49e0-8701-a82481b98d8a	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	42,317
-	FABRÍCIO BARBOSA DE ANDRADE	a0154e27-fce8-4212-9c30-2da47a393dd8	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	SILAS BARBOSA CARVALHO	423fae28-516a-402d-89b9-70e7ff39862e	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS	0bcd69d5-8581-49a6-b915-d8f5abb6c677	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	ROMERIO OLIVEIRA VIEIRA	056e919a-abd8-4cd3-ae63-dbb42c310b1d	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	5fd6edbb-7869-41e4-a873-f30c105aff6a	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	FABIO BARBOSA CHAVES	55d6b751-42a6-480b-8258-86b6533e6946	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	0c04c54b-a694-46ab-ac87-34118d3a54aa	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	TELKA MARIA GARCIA ERICEIRA DA SILVA	3ac5d3a7-1ce2-481f-b14b-021cdc94ca85	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	76d6c707-0f89-4c4a-ac63-8f3ba86147b5	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado

-	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	1d2116ef-218e-4b6a-84fe-9fa3164f2009	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
-	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	98db5ee0-53e6-4924-9607-a3813f41b182	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Porto Velho	Desclassificado
ENGENHEIRO CIVIL (JI-PARANÁ)					
Ordem	Nome	Código de Inscrição	Graduação	Cargo	Resultado Final
1	CLAUDIO DE LIMA SILVA	7d8dc1fc-0958-4c02-8157-c4fef795ff22	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	81,030
2	GRECIELE FURIEL DA SILVA	f239e3b5-2281-415b-8b50-d62e8b39c77c	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	58,233
3	FELIPE FORTE	1422d46f-214f-4ecd-8ee5-9325d2567e63	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	55,933
4	ARTHUR PIRES MAIA	1aa92e38-2a89-4907-93c1-8439899f5ed1	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	55,817
5	SIDNEY RIBEIRO BARBOSA	769b0a2c-907c-4c04-ad32-a272e029b967	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	41,892
-	BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO	adabe148-4205-4499-8322-a8028c0b8165	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	Desclassificado
-	JARBSON FERREIRA DE LIMA	d82ce272-8319-48e7-988a-7e4bb42f8f4e	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	Desclassificado
-	DIEGO RODRIGUES BONIFÁCIO	ba86ee51-352c-4bbf-ab99-7126cf899f68	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Ji-paraná	Desclassificado
ENGENHEIRO CIVIL (VILHENA)					
Ordem	Nome	Código de Inscrição	Graduação	Cargo	Resultado Final
1	LUIZ OCTÁVIO DE SOUZA DIAS	787bcaff-e7bf-4faf-a1be-ad11b15a82ef	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	60,892
2	MURILO DE ANDRADE LOPES	cb7e516a-7af7-4469-aff9-b9c0df4a7ba1	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	58,033
3	LUIZ GONZAGA MIRANDA SANTOS JUNIOR	215564f9-6ee7-4573-8da0-758845b58173	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	46,958
-	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	07c03b43-2718-4899-ab4f-cd7d650926dd	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	Desclassificado
-	JÚLIO CESAR MENDES FERREIRA	f8cb3979-0623-401a-b585-f08e2fd691fd	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	Desclassificado
-	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JÚNIOR	f2f5d8ef-78d8-4921-9465-57a26725e844	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	Desclassificado
-	LUCAS MATHEUS CRISÓSTOMO MONTEIRO	5452e285-417b-450c-8725-5ccbf0558ff	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	Desclassificado
-	ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES	361278a8-dddb-42fe-bb6c-ab2e3b73fa7e	Engenharia Civil	Engenharia Civil - Vilhena	Desclassificado

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

IRANILDO DIAS DE ANDRADE
 TEN CEL BM
MÁRIO VERGOTTI
 MAJ BM
SÉRGIO FELIPE FURUKAWA
 CAP BM
CÉZAR PACHECO FARIAS
 2º SGT BM
CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO
 3º SGT BM
JOÃO LEANDRO DA CRUZ
 3º SGT BM
MARCIA SALES CARDOSO SANTOS
 3º SGT BM

Portaria nº 917 de 01 de setembro de 2021

Concede Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II".

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, de acordo com o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem, a autoridade abaixo relacionada:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO
01.	PAULO ADRIANO DA SILVA	Procurador do Estado de Rondônia

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau III - CAVALEIRO, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem, a autoridade abaixo relacionada:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO
01.	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	Corregedor Geral da PMRO

Art. 3º Revogar a Portaria nº 895 (0020216694).
Art. 4º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

PC

Portaria nº 1085 de 03 de setembro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e 5º, do Decreto nº 23/273/2018;
CONSIDERANDO o Atestado Médico (0020355899);
CONSIDERANDO a Frequência Agosto/2021 (0020356055);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.399322/2021-39.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER seis (06) dias de gozo de férias do servidor THIAGO ARAÚJO LAIOLA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300059888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional do município de Vilhena/RO, do período de 25/08/2021 a 30/08/2021, referente ao EXERCÍCIO 2021.

Art. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor THIAGO ARAÚJO LAIOLA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300059888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional do município de Vilhena/RO, dos períodos de 01/08/2021 a 24/08/2021 e 03/09/2021 a 08/09/2021, referente ao EXERCÍCIO 2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
Mat. 300011632

Portaria nº 1087 de 03 de setembro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso VI, § 3º e 5º, do Decreto nº 23.273/2018;
CONSIDERANDO a Ata Médica nº 6463/2021(0020332669);
CONSIDERANDO a Portaria nº 1089/2021-PC/DRH (0020455128);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.396065/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER trinta (30) dias de gozo de férias da servidora EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300138481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Jaru/RO, do período de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao EXERCÍCIO 2021.

Art. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300138481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Jaru/RO, do período de 04/01/2022 a 02/02/2022, referente ao EXERCÍCIO 2021.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
Mat. 300011632

Portaria nº 1089 de 03 de setembro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Frequência Setembro/2020 (0020332704);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.283567/2021-45;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.397161/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias da servidora **EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300138481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Jaru/RO, do período de **16/09/2020 a 30/09/2020**, para o período de **20/12/2021 a 03/01/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
Mat. 300011632

Portaria nº 1055 de 25 de agosto de 2021

Designa servidor para substituir temporariamente o Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;
CONSIDERANDO a ausência temporária do Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de **08 a 17/09/2021**, tendo em vista o gozo de férias regulamentares.
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil;
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **08/09/2021 a 17/09/2021**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Direção Superior de Gerente Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-9, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, que se encontrará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral

SEJUS

Portaria nº 2281 de 22 de julho de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **CICLO DE APERFEIÇOAMENTO CONTINUADO EM SERVIÇOS PENAIIS, MÓDULO INTERIOR** oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS, realizado entre os dias 11 à 24 de julho de 2021 nas comarcas de Costa Marques/RO, São Francisco do Guaporé/RO e São Miguel do Guaporé/RO, bem como **CURSO DE LIBRAS - MÓDULO BÁSICO** realizado nos dias 19 e 20 de julho de 2021 na comarca de São Miguel do Guaporé/RO, cursos estes destinados aos Policiais Penais daquelas comarcas em horário integral, conforme abaixo:

C.A.C. COSTA MARQUES - DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	AILTON COSTA DA SILVA	300093298	COM APROVEITAMENTO
2	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	COM APROVEITAMENTO
3	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	COM APROVEITAMENTO
4	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	300116570	COM APROVEITAMENTO
5	ESDRA CAJARECO AMARAL	300136985	COM APROVEITAMENTO
6	JELSON FERREIRA DE FRANÇA	300097653	COM APROVEITAMENTO
7	JUSCELINO ROCHA	300012905	COM APROVEITAMENTO
8	LOURIVALDO DA SILVAPOHÚ	300093643	COM APROVEITAMENTO
9	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300089601	COM APROVEITAMENTO
10	OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	COM APROVEITAMENTO
11	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	300093057	COM APROVEITAMENTO
12	VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	COM APROVEITAMENTO

C.A.C. FRANCISCO DO GUAPORÉ - DIAS 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	FERNANDO MARCOS STAFF	300116897	COM APROVEITAMENTO
2	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	COM APROVEITAMENTO
3	JOÃO CARLOS TEODORO	300116837	COM APROVEITAMENTO
4	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	300118046	COM APROVEITAMENTO
5	ÓDER HENRIQUEDOS SANTOS	300116645	COM APROVEITAMENTO
6	TATIANE RODRIGUES AUGUSTO	300116897	COM APROVEITAMENTO
7	VALDIR GOMES DE AMORIM	300116899	COM APROVEITAMENTO

LIBRAS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS	300097805	COM APROVEITAMENTO
2	ISOLINA NEUMANN	300116579	COM APROVEITAMENTO
3	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	300093653	COM APROVEITAMENTO
4	NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	COM APROVEITAMENTO
5	RENAN CARDOSO OLIVEIRA	300093153	COM APROVEITAMENTO
6	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	COM APROVEITAMENTO

C.A.C.SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE PESSOA	300120542	COM APROVEITAMENTO
2	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS	300097805	COM APROVEITAMENTO
3	ISOLINA NEUMANN	300116579	COM APROVEITAMENTO
4	NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	COM APROVEITAMENTO
5	RENAN CARDOSO OLIVEIRA	300093153	COM APROVEITAMENTO
6	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º Atuou como coordenador nesta capacitação o policial penal abaixo relacionado:
- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**
- Art. 3º Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Policial Penal abaixo relacionada:
- **MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO - Policial Penal - Mat nº 300.093.658**
- Art. 4º Atuaram como professores nesta capacitação os Policiais Penais relacionados:
- **DANIEL MARTINS BENICIO -Policial PenalMat nº 300093704**
- **VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA - Policial PenalMat nº 300116742**
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.
- Art. 6º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS
Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0019470745

ERRATA

Portaria nº 2678 de 10de setembro de 2020

Publicada no D.O.E Nº 180 de 15 de setembro de 2020 Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), da unidade prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP**, conforme Memorando nº 31/2021/SEJUS-CAPEPI (0015654420), bem como do fiscal do respectivo CONTRATO Nº 102/PGE-2017 - A empresaMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

- ONDE SE LÊ**
- Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - Evanier Souza Dantas
Mat. 300.097.806
- II - José Lúcio Freitas Guarates**
Matrícula 300.037.954
- III - Ermesson Alves de Moraes**
Matrícula 300.117.646
- Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:
I - Valdomiro Silvino de Melo
(Fiscal) Matrícula 300097664
- II - Flávia Lianny Silva Araujo**
(Suplente) Matrícula 300088769
- Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de01 de Outubro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
- LEIA-SE:**
- Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Evanier Souza Dantas

Matrícula 300.097.806

II - Edvaneide Nunes dos Santos

Matrícula 300.116.861

III - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300.117.646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Valdomiro SilvinodeMelo****(Fiscal)** Matrícula 300097664**II - Flávia Lianny Silva Araujo****(Suplente)** Matrícula 300088769**Art. 4º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021.

Protocolo 0020283680

Portaria nº 2599 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** na **UNIDADE PRISIONAL PENITENCIARIA ESTADUAL DE MÉDIO PORTE** de PORTO VELHO-RO, conforme Resposta SEJUS-PANDINHA (0020084028) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA**

Matrícula 300.098.868

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ

Matrícula 300.097.533

III - MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXÃO

Matrícula 300.116.329

IV-REGIANA FRANCO DA COSTA

Matrícula 300.089.945

V-PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula 300.088.310

VI-IRAILTON CUJUI FREITAS

Matrícula 300.037.942

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO****(Fiscal)** Matrícula 300.097.664**II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO****(Suplente)** Matrícula 300.088.769**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020047464

Portaria nº 2600 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da **UNIDADE PRISIONAL COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO** -, PORTO VELHO-RO, conforme Resposta SEJUS-CAPEPI (0020181707) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - EVANIER SOUZA DANTAS**

Matrícula 300.097.806

II - MAILSON PINTO BOIBA

Matrícula 300.093.085

III - LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO

Matrícula 300.099.497

IV- JONAS JOSÉ DE LIMA

Matrícula 300.098.822

V- EDIO VIEIRA BIET

Matrícula 300.055.931

VI- JONES ESTEVÃO DA SILVA

Matrícula 300.093.080

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO****(Fiscal)** Matrícula 300.097.664**II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO****(Suplente)** Matrícula 300.088.769**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049001

Portaria nº 2601 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PANDA PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-PANDA (0020180649) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - SERGIO REGO DO NASCIMENTO**

Matrícula 300.093.908

II - VANUSA DINIZ DA SILVA

Matrícula 300.087.520

III - GUILHERMO DELEON PARADA TENÓRIO

Matrícula 300.097.660

IV- JANDRO JHONSON SILVA LIMA

Matrícula 300.116.794

V- MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula 300.116.637

VI- RAFESSON MARQUES SILVA

Matrícula 300.098.827

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO****(Fiscal)** Matrícula 300.097.664**II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO****(Suplente)** Matrícula 300.088.769**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049035

Portaria nº 2602 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-CRVDG (0020140533) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA**

Matrícula 300.116.954

II - DANILO MOTA XAVIER

Matrícula 300.129.641

III - RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS

Matrícula 300.088.415

IV- JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula 300.093.715

V- RENAN PRADO DA SILVA

Matrícula 300.098.874

VI- JAILSON DA SILVA MARTINS

Matrícula 300.097.658

VII- JANILSON DE SOUZA RELVAS

Matrícula 300.037.853

VIII- FRANCISCO PORTELA AGUIAR

Matrícula 300.140.608

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I -VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049067

Portaria nº 2603 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA -URSO BRANCO, PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-CDPPVH (0020135564) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -MARCOS MOREIRA DE SOUZA

Matrícula 300.131.452

II - GILSON CAO COUTO

Matrícula 300.137.051

III - ADENILSON FERREIRA DE SOUSA

Matrícula 300.097.813

IV-JEDERSON WILLIAM TREVISAN

Matrícula 300.137.919

V- QUELE CRISTINA CAVALCANTE

Matrícula 300.116.446

VI- AMAURI DA CRUZ MAIA

Matrícula 300.098.824

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II -FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049101

Portaria nº 2604 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando,

prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA MEDIDAS DE SEGURANÇA, PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SESAUC-CCC (0020204439) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCINETE DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula 300.149.246

II - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula 300.037.885

III - FRANK KAMINSKI JASSET

Matrícula 300.093.616

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I -VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049153

Portaria nº 2605 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da **UNIDADE PRISIONAL PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO-PEMS PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-PEMS (0020179817) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GUILHERME BARRETO AGUIAR

Matrícula 300.132.224

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

Matrícula 300.097.534

III - FRANCISCO KLEBER MAIA

Matrícula 300.140.683

IV-ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ

Matrícula 300140609

V- ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula 300.137.594

VI- MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA

Matrícula 300.137.113

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I -VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049189

Portaria nº 2606 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da **UNIDADE PRISIONAL PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE AGUIAR AFONSO, PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-PEJTAA (0020130757) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JALES BENTO CAVALCANTE

Matrícula 300.137.991

II - ESTELITA MARTINS GONÇALVES

Matrícula 300.129.643

III - EDNEI MENEZES DE ASSIS

Matrícula 300.116.329

IV-HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO

Matrícula 300.140.289

V-WAGNER DE SOUZA RAMOS

Matrícula 300.137.030

VI-ANDRÉ DURVALINO DA SILVA

Matrícula 300.137.066

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049204

Portaria nº 2607 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ARUANA-PEA**, **PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-PEA (0019753095) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Matrícula 300.099.252

II - VANDERLEI MORAIS PEREIRA

Matrícula 300.098.841

III - HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

Matrícula 300.131.704

IV - FRANC TEIXEIRA DA SILVA

Matrícula 300.093.615

V - KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA

Matrícula 300.099.255

VI - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

Matrícula 300.098.841

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049222

Portaria nº 2608 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando,

prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA, PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-PESMM (0019885069) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO

Matrícula 300.055.956

II - MICHELE COSTA PIMENTEL

Matrícula 300.056.838

III - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

Matrícula 300.120.891

IV - ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES

Matrícula 300.055.924

V - CÉLIA REGINA MAIA DA SILVA

Matrícula 300.116.490

VI - EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA

Matrícula 300.037.899

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049241

Portaria nº 2609 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **UNIDADE DE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO, PORTO VELHO-RO**, conforme Resposta SEJUS-USAFAM (0020172982) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA

Matrícula 300.093.253

II - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

Matrícula 300.014.964

III - ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO

Matrícula 300.055.894

IV - EDNARDO LIMA DE ARAÚJO

Matrícula 300.017.147

V - EGEN PINTO SALES

Matrícula 314.214.2

VI- ANTONIA LIMA PEREIRA

Matrícula 314.2132

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049252

Portaria nº 2610 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, conforme Resposta SEJUS-UMESP (0020179408) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula 300.099.672

II - OTONIEL MAIA COELHO

Matrícula 300.087.356

III - ARCELINO DE SOUZA

Matrícula 300.093.286

IV - LUIZ CHAVES SALVATERRA

Matrícula 300.098.866

V - FABIANO SOBRAL BEZERRA

Matrícula 300.117.823

VI - FRANCISCO ALVES RODRIGES

Matrícula 300.037.898

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049271

Portaria nº 2611 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DA CIDADANIA**, conforme Resposta SEJUS-GERES (0020177218) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

Matrícula 300.116.108

II - ROSIVALDO SOARES DA SILVA

Matrícula 300.087.795

III - CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO

Matrícula 300.092.838

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049313

Portaria nº 2612 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando,

prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade **NÚCLEO DE ALMOXERIFADO**, conforme Resposta SEJUS-NUALM (0019850681) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** e suplentes abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Manoel Nascimento Vieira

Matrícula 300.055.823

II - Hebert de Souza Dias

Matrícula 300.109.482

III - Ermeson de Souza Nunes

Matrícula 300.055.863

IV - Fábio Rodrigo da Silva Cruz

Matrícula 300.133.250

V - Francisco Ricardino de Jesus

Matrícula 300.055.789

VI - Carmem Barbosa Barreto

Matrícula 300.109.331

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049364

Portaria nº 2613 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 01**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **ESCOLA PENITENCIÁRIA E CORREGEDORIA**, conforme Resposta SEJUS-COGER (0020200042) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 461/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEI DOMINGOS

Matrícula 300.117.120

II - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula 300.037.956

III - VANESSA DA SILVA KRAUSE

Matrícula 300.136.972

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049421

Portaria nº 2615 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 02**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PENITENCIÁRIA DE NOVA MAMORÉ**, conforme Resposta SEJUS-PRNMA (0019720571) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 462/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Samuel Cordeiro de Lima

Matrícula 300.060.700

II - John Kennedy José Fraga da Cunha

Matrícula 300.093.173

III - Lindomar Cardozo de Araujo

Matrícula 300.060.535

IV - Joao Marques da Silva Neto

Matrícula 300.087.882

V - Susy Karem Sampaio Cabral

Matrícula 300.065.881

VI - Breno Marques Amaral

Matrícula 300.038.472

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049498

Portaria nº 2616 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 02**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM**, conforme Resposta SEJUS-USAGUM (0019833866) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 462/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ

Matrícula 300.042.282

II - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula 300.097.646

III - DAMISON ARAÚJO DA SILVA

Matrícula 300.087.740

IV - GLEYSON CESAR DANTAS

Matrícula 300.060.886

V - EDIEL RIBEIRO DA SILVA

Matrícula 300.088.249

VI - NEY FABRICIO DE OLIVEIRA

Matrícula 300.117.208

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049545

Portaria nº 2618 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 02**, objetivando,

prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM**, conforme Resposta SEJUS-CDGUM (0019734494) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 462/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula 300.060.531

II -ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO

Matrícula 300.042.286

III - FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS

Matrícula 300.116.601

IV - CLEBSON JACINTO BEZERRA

Matrícula 300.137.924

V - ALEX FÉLIX MONTE

Matrícula 300.116.304

VI - PAULO SOARES FARFAN

Matrícula 300.042.989

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049602

Portaria nº 2617 de 18 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 02**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE PRISÃOALBERGUE FEMININO DE GUAJARA-MIRIM**, conforme Resposta SEJUS-CDGUM (0020063827) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 462/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANIELE CHAVES DOS SANTOS

Matrícula 300.088.304

II - ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula 300.116.457

III - MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES

Matrícula 300.098.826

IV - CRISTIANE LEITE SANTOS

Matrícula 300.116.494

V - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula 300.115.508

VI - GENIVALDO SANTOS SILVA

Matrícula 300.093.366

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VALDOMIRO SILVINO DE MELO

(Fiscal) Matrícula 300.097.664

II - FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO

(Suplente) Matrícula 300.088.769

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020049567

Portaria nº 2633 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 03**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19**, da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta SEJUS-CRARI (0020291139) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 463/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula 300.140.457

II - ALEX DOS ANJOS FARIA

Matrícula 300.116.960

III - JULIANO CÉSAR DOS SANTOS

Matrícula 300.116.467

IV- JOSIMAR ALVES GALDINO

Matrícula 300.131.339

V- SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS

Matrícula 300.137.151

VI- CELSO MARIANO

Matrícula 300.116.859

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2021

Protocolo 0020082445

Portaria nº 2634 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 03**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta SEJUS-CAPFARI (0019732769) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 463/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CASSIA AGUETONI

Matrícula 300.117.119

II -CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS

Matrícula 300.117.283

III - HELENA SCHWANTZ

Matrícula 300.099.273

IV - CLEBES BRITO

Matrícula 300.117.122

V - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula 300.116.558

VI - CARLA GONÇALVES LEITE

Matrícula 300.093.373

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020084327

Portaria nº 2635 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 03**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, conforme Resposta SEJUS-CRJF (0019962805) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 463/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILMAR SILVA DOS SANTOS

Matrícula 300.116.596

II - GILMAR RICARDO GARCIA

Matrícula 300.087.368

III - CLESER DA SILVA GOMES

Matrícula 300.017.123

IV - WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO

Matrícula 300.080.974

V - ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR

Matrícula 300.116.487

VI - ELIAS DA SILVA

Matrícula 300.116.332

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020084384

Portaria nº 2637 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 03**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO**, conforme Resposta SEJUS-CPASJAR (0019855644) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 463/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCOS ANTONIO PEREIRA

Matrícula 300.117.158

II - EVANILZA DA SILVA

Matrícula 300.131.646

III - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula 300.116.605

IV- CARLOS JOSE DOS SANTOS

Matrícula 300.038.478

V- ALEXANDRE NAVARRO

Matrícula 300.060.545

VI- PAULO MARCOLINO

Matrícula 300.018.564

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 27 de Agosto de 2021

Portaria nº 2636 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 03**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, conforme Resposta SEJUS-CDJAR (0019864719) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 463/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

Matrícula 300.098.828

II - JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS

Matrícula 300.136.994

III - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula 300.088.015

IV - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula 300.137.075

V - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula 300.137.128

VI - ALEX SANDRO FÉLIX DOS SANTOS

Matrícula 300.137.009

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020084552

Portaria nº 2639 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 03**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO DO OESTE**, conforme Resposta SEJUS-CRMDO (0019766386) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 463/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA

Matrícula 300.088.216

II - EVILASIO LIMA DE ARAUJO

Matrícula 300.116.865

III - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula 300.088.313

IV - GENARIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula 300.116.869

V - MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR

Matrícula 300.093.626

VI - CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA

Matrícula 300.116.458

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020084663

Portaria nº 2641 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, conforme Resposta SEJUS-CPPME (0019705007) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JECI CAMPOS VIEIRA

Matrícula 300.116.628

II - CLAITON NEEY DA SILVA

Matrícula 300.099.668

III - THIAGO DA SILVA ALMEIDA

Matrícula 300.116.650

IV - FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA

Matrícula 300.088.145

V - ROSINEI KRIGER

Matrícula 300.093.355

VI - GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Matrícula 300.08.8215

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020084985

Portaria nº 2642 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE**, conforme Resposta SEJUS-CRADO (0020159624) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDVALDO DA GRAÇA

Matrícula 300.116.395

II - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula 300.098.843

III - CLEBER RODRIGUES DE SOUZA

Matrícula 300.117.121

IV - OCIMAR FRANCISCO AGUIAR

Matrícula 300.093.063

V - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula 300.098.820

VI - WELLINGTON JANDRE

Matrícula 300.093.274

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 23 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085037

Portaria nº 2643 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL**, conforme Resposta SEJUS-CPACAC (0020133080) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO

Matrícula 300.088.303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA

Matrícula 300.097.760

III - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula 300.089.447

IV - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula 300.097.787

V - VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ

Matrícula 300.137.148

VI - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula 300.092.863

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito a partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085064

Portaria nº 2644 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, conforme Resposta SEJUS-CDCACDIR (0020136345) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

Matrícula 300.117.762

II - DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Matrícula 300.140.266

III - EDEILSON ELLER ANERTH

Matrícula 300.087.734

IV - KALIANE DOS REIS LEITE

Matrícula 300.116.632

V - SIDNEI RICARDO NAZARO

Matrícula 300.087.523

VI - DOUGLAS OZÓRIO DE CARVALHO

Matrícula 300.137.279

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA**(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085095

Portaria nº 2646 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, conforme Resposta SEJUS-DGCDPO (0019711005) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - CRISTIANO FÉLIX MONTE**

Matrícula 300.116.323

II - WELLYTON BATISTA LIRA

Matrícula 300.037.977

III - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula 300.088.095

IV - MAURO CÉZAR RECHE

Matrícula 300.060.445

V - LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA

Matrícula 300.097.756

VI - PAMELA CRISTINE L. DE S. AMÉRICO

Matrícula 300.157.021

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAN DE OLIVEIRA****(Fiscal)** Matrícula 300.117.205**II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA****(Suplente)** Matrícula 300.116.863**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085352

Portaria nº 2647 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, conforme Resposta SEJUS-PRAMC (0019867420) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**

Matrícula 300.137.052

II - MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula 300.089.598

III - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula 300.093.651

IV - IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO

Matrícula 300.137.156

V - PAULO CLAUDINO VIEIRA

Matrícula 300.093.620

VI - RODRIGO PESSOA RAMOS

Matrícula 300.042.506

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II -ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085415

Portaria nº 2648 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta SEJUS-CDJP (0019703744) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

Matrícula 300.094.102

II - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula 300.042.490

III - LUIZ ALBERTO PECCIN

Matrícula 300.042.982

IV - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula 300.099.898

V - CLÉSIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula 300.092.837

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085440

Portaria nº 2649 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta SEJUS-PSAJP (0019742581) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS

Matrícula 300.140.250

II - EDILSON FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula 300.116.591

III - EDINA CRISTINA FARIAS TITON

Matrícula 300.137.142

IV - DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE

Matrícula 300.097.598

V - JUSCELINO DA SILVA CASTRO

Matrícula 300.116.617

VI - NILTONKLEBER DE OLIVEIRA

Matrícula 300.098.812

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II -ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085454

Portaria nº 2650 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 04**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta SEJUS-UMJP (0019711590) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 464/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOSÉ IRAN DE AMORIM FILHO

Matrícula 300.037.930

II - LUIZ ALBERTO NOGUEIRA

Matrícula 300.018.559

III - MARCIO CÉZAR BERTÃO

Matrícula 300.042.983

IV - OSIEL LINO DE SOUZA

Matrícula 300.042.988

V - RUBENS FERREIRA DIAS

Matrícula 300.019.810

VI - VALTER DA SILVA AGUIAR

Matrícula 300.060.469

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I -MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085507

Portaria nº 2651 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, conforme Resposta SEJUS-CDRDMDIR (0019738340) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula 300.093.353

II - ARIEL DOS SANTOS CARDOZO

Matrícula 300.090.003

III -SÉRGIO JARDIM GOMES

Matrícula 300.092.996

IV - EDIMAR LUIZ DA SILVA

Matrícula 300.097.797

V - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula 300.050.095

VI - ALEXANDRE BARROS SILVA

Matrícula 300.098.885

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Porto Velho-RO, 23 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085825

Portaria nº 2652 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, conforme Resposta SEJUS-PRRDM (0020144136) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA**

Matrícula 300.088.093

II - EMERSON SIQUEIRA DA SILVA

Matrícula 300.087.707

III - LUCINEIA BEILKE DE PAULA

Matrícula 300.040.494

IV - JANDERCLEY FERREIRA GOIS

Matrícula 300.093.797

V - VANDERSON PEREIRA GONÇALVES

Matrícula 300.087.977

VI - VANDUIR DE GOES

Matrícula 300.093.644

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Porto Velho-RO, 24 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085838

Portaria nº 2653 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA**, conforme Resposta SEJUS-CPSARDMDIR (0019930413) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS**

Matrícula 300.087.536

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES

Matrícula 300.089.136

III - ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA

Matrícula 300.093.684

IV - CLERIO ALMERINDO KNAACK

Matrícula 300.093.394

V - ALESSANDRO MELO SOBREIRA

Matrícula 300.087.790

VI - FABRICIO KEMPIM PITTELKOW

Matrícula 300.088.330

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 19 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085855

Portaria nº 2654 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA DE OESTE**, conforme Resposta SEJUS-CPSLODIR (0019712467) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLEBER VIEIRA PAULA

Matrícula 300.087.752

II - EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

Matrícula 300.087.728

III - EDILAINE NUNES ROSA

Matrícula 300.116.497

IV - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula 300.056.836

V - DANIEL MOREIRA DA SILVA

Matrícula 300.097.844

VI - EDMAR PEREIRA DA ROCHA

Matrícula 300.088.085

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085903

Portaria nº 2655 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DE OESTE**, conforme Resposta SEJUS-CPAFO (0019733047) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA

Matrícula 300.088.754

II - JANESCLEIA VALENGA TOZATO

Matrícula 300.097.655

III - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA

Matrícula 300.097.823

IV - LEANDRO MURBACK

Matrícula 300.099.257

V - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula 300.116.339

VI - VALDRIANI MURBACK

Matrícula 300.042.993

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 19 de Agosto de 2021

Protocolo 0020085916

Portaria nº 2656 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, conforme Resposta SEJUS-CDSMG (0020211461) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS**

Matrícula 300116720

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula 300116579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula 300116536

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAN DE OLIVEIRA****(Fiscal)** Matrícula 300.117.205**II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA SUPLENTE****(Suplente)** Matrícula 300.116.863**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2021

Protocolo 0020086966

Portaria nº 2657 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, conforme Resposta SEJUS-CDSFG (0019827146) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - JOÃO CARLOS TEODORO**

Matrícula 300.116.837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO

Matrícula 300.116.897

III - KAMILLA DE LIMA LUNA

Matrícula 300.109.475

IV - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula 300.117.261

V - ISRAEL GARCIA DE LIMA

Matrícula 300.117.470

VI - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula 300.116.879

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA SUPLENTE

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087026

Portaria nº 2658 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 05**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, conforme Resposta SEJUS-CDCMA (0019830772) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 465/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDOÇA

Matrícula 300.093.057

II - ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE

Matrícula 300.116.570

III - JELSON FERREIRA DE FRANÇA

Matrícula 300.097.653

IV - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula 300.098.888

V - LOURIVALDO DA SILVA POHÚ

Matrícula 300.093.643

VI - WELSON LIMA PAIVA

Matrícula 300.099.649

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula 300.117.205

II - ELENE SANTOS DE OLIVEIRA SUPLENTE

(Suplente) Matrícula 300.116.863

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087083

Portaria nº 2659 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 06**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO MASCULINO FEMININO**, conforme Resposta SEJUS-CDPIBIDIR (0019725906) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 466/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

Matrícula 300.088.014

II - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Matrícula 300.088.335

III - JOSELY CARVALHO JÚNIOR

Matrícula 300.088.399

IV - LAZARO FAUSTINO ESTEVES

Matrícula 300.116.875

V - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula 300.116.547

VI - WEDERSON OTINIEL DA SILVA

Matrícula 300.120.529

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087252

Portaria nº 2660 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 06**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, conforme Resposta SEJUS-CPCDO (0019709502) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 466/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**

Matrícula 300.087.838

II - EDNA FIDELES CRUZ

Matrícula 300.068.012

III - FAGNER DE AZEVEDO MATIAS

Matrícula 300.088.302

IV - GILCINEI MARTINS BRANDÃO

Matrícula 300.137.049

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087343

Portaria nº 2661 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 06**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRA**, conforme Resposta SEJUS-CPCERDIR (0020144570) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 466/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Marcio José Pacheco**

Matrícula 300.088.300

II - Lillian Cristian Ferreira Lima

Matrícula 300.088.091

III - Eguinaldo Lanes Da Silva

Matrícula 300.088.231

IV - Maycon Fernando De Paula

Matrícula 300.088.716

V - NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA

Matrícula 300.100.542

VI - Evandro Lanes da Silva

Matrícula 300.137.146

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 23 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087672

Portaria nº 2662 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 06**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, conforme Resposta SEJUS-CDVHADIR (0020218864) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 466/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

Matrícula 300.050.104

II - JUCILENE DOS SANTOS

Matrícula 300116839

III - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula 300088372

IV- JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula 300.065.900

V- JURANDIR LICO DE CAMARGO

Matrícula 300.042.975

VI- ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA

Matrícula 300.087.794

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

(Fiscal) Matrícula 300.065.896

II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula 300.117.153

Art. 4º - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087799

Portaria nº 2663 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 06**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE DO SUL**, conforme Resposta SEJUS-CRCVHADIR (0020202784) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 466/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DIRCEU M MARTINI

Matrícula 300.039.265

II - GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Matrícula 300.089.503

III - WESLEI ROSA PEDRAL

Matrícula 300.098.837

IV - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA

Matrícula 300.137.074

V - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula 300.042.979

VI - MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS

Matrícula 300.131.956

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020087888

Portaria nº 2664 de 19 de agosto de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º**- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes indicados no **Lote 06**, objetivando, prevenir a Contaminação do vírus **COVID-19** da unidade prisional **COLÔNIA PENAL E PRESIDIO FEMININO DE VILHENA**, conforme Resposta SEJUS-CPFSAVHADIR (0020134132) bem como do fiscal do respectivo Contrato nº 466/PGE-2021- A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.**Art. 2º** - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA**

Matrícula 300.060.473

II - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula 300.089.444

III - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula 300.117.664

IV - GILVAIR COSTA DE ANDRADE

Matrícula 300.137.564

V - JOABS DE SOUZA PEREIRA

Matrícula 300.117.142

VI - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula 300.090.426

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO****(Fiscal)** Matrícula 300.065.896**II - MARCELA RAMALHO DE SOUZA****(Suplente)** Matrícula 300.117.153**Art. 4º** - Nomear o servidora **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula 300.129.583 como **Gestora de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitosa partir de 30 de julho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Porto Velho-RO, 25 de Agosto de 2021

Protocolo 0020088263

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **fornecimento de água tratada e esgoto** para atender às necessidades das unidades prisionais de Porto Velho, Espigão D'Oeste, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Presidente Médici, Costa Marques, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Santa do Luzia D'Oeste, São Miguel D'Oeste, Colorado do D'Oeste e Cerejeiras/RO.A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em

epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada em **fornecimento de água tratada e esgoto** para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, totalizando **R\$ 1.109.700,70 (um milhão, cento e nove mil e setecentos reais e setenta centavos)**, em favor da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD** (CNPJ: 05.914.254/0001-39).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0020374101

Portaria nº 1991 de 29 de junho de 2021

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **Casa de Detenção de Cacoal**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Gilberto Santos de Andrade, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117762;

II - Elson José Alves dos Santos Rocha, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129661;

III - Edeilson Eller Anerth, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087734.

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário, o senhor Gilberto Santos de Andrade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias à esta Portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0018926517

**TERMO
DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO **nº 335/PGE-2020 (0013577108)**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA- SEJUS-RO E A TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA- SEJUS-RO, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172665/0001-21, neste ato representada por Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, portador do CPF/MF nº 710.160.401-30, resolve através do presente, em conformidade com o disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, **APOSTILAR** o Contrato acima indicado nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica acrescida as fontes de recursos "**Fonte 0346**" para cobrir despesas do contrato em epígrafe, conforme designado pelo Decreto nº 26.270, de 29 de julho de 2021 (0019560866) e "**Fonte 0300**" - Recursos Ordinários.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste termo.

Para firmeza e como prova do aqui relatado, é digitado o presente Termo de Apostilamento que, depois de lido e achado conforme, é assinado.

Porto Velho, 24 agosto de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020179223

Portaria de férias nº 1265 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM**, matrícula 300116307, pertencente ao quadro de servidores

de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de(16/08/21 a 25/08/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(21/09/21 a 30/09/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1052

POLITEC

Portaria nº 95 de 17 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015 e

CONSIDERANDO o Relatório POLITEC-CONSUGESPOL (0020035188).

CONSIDERANDO a homologação por unanimidade da relação de servidores aptos à estabilidade no cargo, transcorrido o tempo de estágio probatório de 3 (três) anos, pelo Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica na 6ª Reunião Ordinária realizada aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), conforme a Ata POLITEC-CONSUGESPOL (0020046248).

RESOLVE:

Artigo 1º HOMOLOGAR, o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores constantes no ANEXO ÚNICO da presente portaria, confirmando-os em seus respectivos cargos e declarando-os estáveis.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme ANEXO ÚNICO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Efeitos a contar de
300150356	ANNA LUÍZA GARÇÃO DE OLIVEIRA	Perito Criminal	03/ 08/2018	03/ 08/2021
300150358	DIANA BRITO DA FROTA	Perito Criminal	03/ 08/2018	03/ 08/2021
300150359	EDUARDO SOBRAL DE SOUZA	Perito Criminal	03/ 08/2018	03/ 08/2021
300150360	JERRE SANTOS DE OLIVEIRA	Perito Criminal	03/ 08/2018	03/ 08/2021
300150361	RODRIGO MARQUES FOLADOR	Perito Criminal	03/ 08/2018	03/ 08/2021

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0020046227

Portaria nº 98 de 02 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015 e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1644/2018/PC-CONSUPOL de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 214, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 7671/96 de 23 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3662 de 26 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192 de 27 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º DETERMINAR a abertura do PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL dos Servidores Públicos ocupantes das categorias funcionais de Perito Criminal, Agente de Criminalística e Técnico em Laboratório, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Setembro de 2021.

Artigo 2º Nomear os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial:

Presidente: ANA JÚLIA FRAZÃO PAIVA, Perito Criminal, Matrícula 300068661;

1º Membro: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Perito Criminal, Matrícula 300060102;

2º Membro: NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE, Agente de Polícia, Matrícula 300012092.

Artigo 3º Determinar à Comissão Especial que publique a lista geral dos concorrentes, o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e alista geral de classificação para a promoção.

Artigo 4º Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação e, após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUGESPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 5º As informações individuais de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme conste em suas fichas funcionais e na Corregedoria da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data da coleta de dados.

Artigo 6º A Comissão Especial, de que trata o artigo 2º, terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de promoção e encaminhamento ao CONSUGESPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUGESPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0020436031

Portaria nº 99 de 06 de setembro de 2021

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2021**.

O **DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0020460826).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2021, anteriormente marcadas pela Portaria nº 40 de 04 de dezembro de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300059932	Eloisio Vinha	Perito Criminal	2021	12/ 12/2021 a 31/12/2021	-	-	Sim	02/ 01/2021 a 11/01/2021

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300059932	Eloisio Vinha	Perito Criminal	2021	01/ 01/2022 a 20/01/2022	-	-	Sim	02/ 01/2021 a 11/01/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 06 de setembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0020476323

Portaria nº 100 de 06 de setembro de 2021

O **DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de férias regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Perita Criminal, matrícula nº 300068661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, em virtude das férias do Titular da Pasta Domingos Sávio Oliveira da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0020488716

SESAU

Portaria nº 3145 de 03 de setembro de 2021

O **DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.Considerando o Memorando 83 (0019180853),constante no processo SEI 0057.305467/2021-21 e Memorando 101 (0020312332) constante no processo SEI 0057.395521/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 202 de 13 de julho de 2021 (0019261994), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141 no dia 14 de julho de 2021.

Art. 2º. -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificação de Serviços**, bem como para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOMENCLATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	300131965	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Rozilda Batista Silva	300011837	Farmacêutica	Membro
Valéria Viana Siqueira	300016213	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Ariany da Silva	300156243	Assessor (CDS)	Membro
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Agente em Atividades Administrativas	Membro
Ricardo Corrêa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	Membro

Serviços de coleta de Lixo Hospitalar

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Atividades Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Limpeza Hospitalar

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Tatiana Tomoe Do	Enfermeira	300132328	Fiscal de Contrato

Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Thiago José Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	300131615	Fiscal de Contrato

Serviços de Recepção

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Márcio Afonso Baseggio	Agente em Atividades Administrativas	300159343	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Tratamento de Água para serviços de Hemodiálise

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Taina Garcia Ferreira Gama	Médica Nefrologista	300143731	Fiscal de Contrato
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato

Serviços nos Equipamentos de Radiologia e Radiometria

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Thiago José Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	300131615	Fiscal de Contrato

Serviços de Alimentação Hospitalar.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	300123843	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	300107346	Fiscal de Contrato

Serviços nos Equipamentos Médicos Hospitalares

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Auxiliar Oper. de Serviços Gerais	693940	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Fornecimento de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Andreia Largura Gomes	Enfermeira	300132380	Fiscal de Contrato
Tatiana Peres Costa	Enfermeira	300125612	Fiscal de Contrato

Serviços de Climatização (Chiller) e Condicionadores de Ar.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Auxiliar Oper. de Serviços Gerais	693940	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	300107346	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção no Grupo Gerador

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Fossas e Caixas de Gordura e Vetores de Pragas.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Elis Regina Nascimento França	Aux. de Serviços Gerais	300018432	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	300096870	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção de Elevadores

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Priscila da Silva Ferreira	Agente em Ativ. Administrativas	300136700	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	300096870	Fiscal de Contrato

Serviços de Exames Laboratoriais, Diagnósticos e Morte Encefálica, Médicos de Cirurgia Pediátrica e Medicamentos Manipulados

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Rachel Souto Torquato	Médica Pediatra	300151702	Fiscal de Contrato
Fernanda Almeida Bressan	Médica Pediatra	300137597	Fiscal de Contrato

Serviços de Gestão e Digitalização de Documentos e Guarda

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lívia Martins Lôbo	Agente em Atividades Administrativas	300125755	Fiscal de Contrato
Maria do Socorro Botelho de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	300016793	Fiscal de Contrato

Serviço de recarga e manutenção em extintores de incêndio no Hospital Infantil Cosme e Damião

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	300145663	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Atividades Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Locação e Recebimento de Ambulâncias Tipo "B" e "D"

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Sergio Pereira	Diretor Geral	300034800	Fiscal de Contrato
Andreia Largura Gomes	Enfermeira	300132380	Fiscal de Contrato

Art. 3º.— Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0020460713

Portaria nº 3142 de 03 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Campanha de Rondônia** -, subordinada à **Direção Geral do HCAMP RO e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO)** , a contar do dia 30 de Julho de 2021, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ função	Matricula	Nomenclatura
Mônica C. Anastassioy Alves	Enfermeiro	300169087	Membro Executor
Fabiola Ferreira Lima	Enfermeiro	300167209	Membro Consultor
Ana Débora Nery da Cruz	Farmacêutico	300165571	Membro Consultor
Vanessa Oliveira dos Reis	Biomédica	300166783	Membro Consultor
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médico	300145164	Membro Consultor
Andreia Barbieri B.	Médico	300071038	Membro Consultor
Cáren Lorena Petillo Cardoso	Médico	300171135	Membro Executor
Gladson Denny Siqueira	Médico	300028351	Presidente

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha - RO

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

Protocolo 0020457183

Portaria nº 3115 de 02 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.379203/2021-51,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **20 (vinte)** dias das férias, referentes ao exercício de **2021** da servidora **RAFAELA PIQUIÁ SOARES, ANALISTA DE PROCURADORIA**, matrícula **300149029**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, anteriormente marcadas para **05/07/2021 a 24/07/2021** conforme Portaria 38 de 04 de dezembro de 2020 - (0020432317), considerando o período de **21/06/2021 a 30/06/2021** convertido em abono pecuniário, para fruição do período em **02/08/21 a 21/08/21**.

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020431529

Portaria nº 3119 de 02 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.379203/2021-51,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço o período de **18/08/2021 a 21/08/2021** do gozo das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **RAFAELA PIQUIÁ SOARES, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula 300149029**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2021.

Protocolo 0020432422

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.327490/2021-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO de Sessão de Hiperbárica.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA	07.472.254/ 0001-51	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.250,00

Conforme Quadro Comparativo SESAU-NMJCJ (0020153403), Justificativa SESAU-NMJCJ (0020154984), Parecer PGE 71 (0020275467), Despacho PGE (0020275469) Despacho SESAU-NMJCJ (0020275586) e Pré-Empenho 70 (0020393405).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020477080

Portaria nº 3135 de 03 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação doMemorando 231 constante nos autos de nº 0036.367181/2021-87,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **10 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **FABÍOLA CASTRO DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 12/08/2021 a 21/08/2021 **10 (dez) dias** anteriormente remarcadas através da Portaria nº 2363 para fruição no período de **01/09/2021a10/09/2021 10 (dez) dias**.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

Protocolo 0020449567

Portaria nº 3134 de 03 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Memorando 436 (0020132103) nos autos de nº 0036.380875/2021-18,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **RENATA SOARES DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300123275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 17/08/2021 a 31/08/2021 **15 (quinze) dias** e 13/10/2021 a 27/10/2021 **15 (quinze) dias**, anteriormente marcados na Portaria nº 38 de 03/12/2020, para fruição no período de **18/10/2021 a 16/11/2021 30 (trinta) dias**.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

Protocolo 0020449294

Portaria nº 3033 de 30 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 567 de 26 de Junho de 2021, o servidor abaixo, a qual **DESIGNA** os servidores para comporem a **Comissão de Enquadramento do PCCS**, dos servidores lotados na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Neucila Baratto Prestes	300053665	Adm. Hospitalar/ Coordenadora	SESAU

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Isabel Cristina Figueiredo Silva	300155566	1ºSGTPM/ Gerente de Gestão de Recursos Humanos	SESAU

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a data de **23 de agosto de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020303942

Portaria nº 2896 de 13 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, *Processo nº 0049.278704/2021-72*, e Considerando teor do Memorando nº 135/2021/HB-GENF DE 28 DE Junho de 2021, o Autorizo do Titular desta Pasta e Ofício COREN-RO N°525/2021 / GAB / PRES.

RESOLVE

Art. 1º.**LIBERAÇÃO**, a servidora **QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 300147878, lotada no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HB/SESAU**, nos dias **04.07.2021 à 10.07.2021**, para Frequentar atividades de Fiscalização na cidade de Rio Branco, junto ao Coren-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019975381

HB

Portaria nº 489 de 02 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 151/2021/HB-GNUD

1º - **CONVALIDAR** a Alteração do gozo de férias da servidora **MARIA FREITAS ALENCAR**, Auxiliar de Serviços gerais, matrícula nº 300022960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2021 a 30.08.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020403480

Portaria de férias nº 1264 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Direção Geral/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de março de 2020 de 05/03/20,publicada no DOE n.43, de 06/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA RODRIGUES DA COSTA**, , matrícula 300022937, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,**(11/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)****(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

RAQUEL GIL COSTA
Direção Geral/HBAP

Protocolo DOC1051

Portaria nº 493 de 03 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório** no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Presidente:

- **Raquel Gil Costa** - Diretora Geral, matrícula nº 300054070.

Suplente:

- **Cristiano Almeida Pereira** - Diretor Técnico, matrícula nº 300131951

Membros:

- **Patricia de Oliveira da SilvaQueiroz** - Diretora Assistencial, matrícula nº 300054214.;

- **Ana Paula Santos Cruz** - Gerente de Enfermagem, matrícula nº 300022797

- **Graciele Mariane de Oliveira Castoldi** - Diretora Administrativo-Financeira - matrícula nº 300155410.

- **Ana Paula Andrade de Freitas** - Gerente Médico - Matrícula nº 300148347

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020466758

Portaria nº 490 de 02 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 68/2021/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relatar,o servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300092849	OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral	Gerência Médica/ HBAP	03/ 08/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidoracima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020404782

Portaria nº 491 de 02 de setembro de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 71/2021/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relatar,o servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300141030	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	Médico Cirurgião Geral	Gerência Médica/ HBAP	05/ 08/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidoracima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020407828

POC

Portaria nº 118 de 01 de setembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **VALERIO GONÇALVES SANTANA**, Motorista, Matrícula 300131571, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente para o período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de **2021**, fica transferido para o 1º período de **10.12.2021 a 24.12.2021** e o 2º período de **14.03.2022 a 28.03.2022**.

Porto Velho - RO, 02, setembro de 2021.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Adjunta

Protocolo 0020399565

Portaria nº 119 de 03 de setembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021. Conforme o processo SEI nº 0036.253359/2020-22.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ARMANDO DE FREITAS NOGUEIRA**, Médico, matrícula n. 300131702, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para o 1º período de **06.09.2021 a 20.09.2021**, e 2º período de **18.10.21 a 01.11.2021**.

Porto Velho - RO, 03, Setembro de 2021.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Adjunta

Protocolo 0020451318

AGEVISA

Portaria nº 115 de 02 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 59 (SEI nº 0019656143), constante nos autos do Processo n. **0002.233585/2020-84**,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **AMAURY RODRIGUES REIS**, matrícula 300135012, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 12 a 31.07.2021 para 04 a 23/08/2021 referente ao exercício de 2020, conforme Portaria 283 (SEI nº 0015441215).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 04.08.2021**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0019671842

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAFI 2021 – 1º parcela

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Petrônio Barcelos, CNPJ n. 00.670.375/0001-69, Unidade Executora da EEEFM Gov. PETRÔNIO BARCELOS, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº18/2020 /SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ: 03.698.900/0001-42, para aquisição de materiais de limpeza para atendimento da E.E.E.F.M.Gov.Petrônio Barcelos, no valor total de **R\$ 1.202,40 (Hum mil duzentos e dois Reais e quarenta centavos)**.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Governador Petrônio Barcelos

Protocolo 0020449039

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PLANALTO

Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO

E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-1º SEMESTRE 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Planalto**, CNPJ nº. **01.376.984/0001-72** Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Planalto**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora PAPELARIA IZABELA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.070.797/0001-80, para aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 1.480,00** (Um mil quatrocentos e oitenta reais).

CABIXI, 03 de Setembro de 2021.

DIVINA CARLA ALVES DIAS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0020456228

Portaria nº 5564 de 03 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.315327/2021-06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, CNPJ nº 26.370.970/0001-72, Presidente do Conselho Gestor, Nilta Moreira Braga Nunes, CPF n. 326654582-68, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 29.999,37 (vinte e nove mil, novecentos noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 15.571,54 (quinze mil, quinhentos setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 14.427,83 (catorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020442016

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Departamento: CONSELHO ESCOLAR – EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

2. BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado cumprido às regras se pautam nos princípios estabelecidos na **Constituição Federal, art. 37, caput, e nos dispositivos presentes na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Dispensa de Licitação a ser deflagrado para Aquisição de Serviço de Instalação, Limpeza e Manutenção dos Ar Condicionados e ventiladores.

2.1 OBJETO

Serviço de Instalação, Manutenção e Limpeza dos Ar Condicionados e Instalação de Ventiladores/ Pessoa Jurídica, com recursos provindo do Programa de Apoio Financeiros, PROAFI REGULAR/ 2º semestre 2021, sub elemento 33.90.39.17, para atender necessidades deste estabelecimento de ensino. Local: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa.

2.2 Detalhamento/ Metodologia

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	Mão de obra para limpeza de centrais de 12.000 BTU's. Tombamentos: S.1422324, T.1337747, T.1095948, T.1095948, T.1054720, T.1422326.	SEV.	06
02	Mão de obra para limpeza de centrais de 18.000 BTU's. Tombamentos: S.214136, T. 1422326, T.1337746, T.1422320, T.1422327 fora 1422328 dentro, 01 sem tombamento, 01 sem tombamento, 01 sem tombamento, T.1170177, T.1137748, 01 sem tombamento, T.1170175 dentro 1169325 fora, 01 sem tombamento, T.1170174, 01 sem tombamento.	SEV.	13
03	Mão de obra para limpeza de centrais de 24.000 BTU's. Tombamentos: sala nova, T.1169148 dentro 1179397 fora, T.1169138, T. 1169324 dentro 1170396 fora, T.1168985, T.1170181, S.211815, 01 sem tombamento, T.1169139 dentro 1170328 fora, T.1169140, T.116897 dentro 1169320 fora, T. 1169326.	SEV.	11

04	Instalação de ar condicionado em Sala de Aula 24.000 BTU's	SEV.	08
05	Serviço Suprimento de Gás 410 ecológico nos ar condicionado 18.000 e 24.000 BTU's	SEV.	07
06	Capacitor Motor Ventilador	UN	07
07	Capacitor do Compressor	UN	07
08	Serviço Limpeza e manutenção bebedouro	UN	02
09	Serviço Instalação Ventilador de Parede	UN	15
10	Serviço Técnico para análise de bens Inservíveis	Serv	01

3- PERÍODO

2º Semestre de 2021.

4- JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço decorre da necessidade de Instalação, Manutenção e Limpeza dos Aparelhos de Ar Condicionados e instalação de Ventiladores visando o bem estar e o bom desenvolvimento da aprendizagem dos alunos para os períodos matutino, vespertino e noturno. Os serviços são adquiridos por meio do PROAFI REGULAR - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO.

5- Destinação do bem.

Será utilizado pelo Conselho Escolar para Instalação, Manutenção e limpeza dos Ar Condicionados e Instalação de Ventiladores

6- ESTIMATIVA DA DESPESA:

6. 1- Será efetuada pelo Conselho escolar da EEEFM Antônio Francisco Lisboa, mediante pesquisa de preços no mercado.

7- DOS PREÇOS:

7. 1- Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

8- DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA:

8. 1- O documento de cobrança será 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os itens adquiridos ou serviços prestados. Deverão constar também na Nota Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancária e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

9- DO PAGAMENTO:

9. 1- O pagamento, decorrente dos serviços/materiais adquiridos, objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais adquiridos ou serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
9. 2- Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.
9. 3- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, poderá ser devolvida, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
9. 4- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. 5- Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1- É determinante o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, como também o fiel pagamento das parcelas devidas.
10. 2- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
10. 3- O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
10. 4- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Compra e Serviço.

Cujubim.RO – 30 de agosto de 2021.

Ivanete Tavares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020332746

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Eliezer Pereira de Souza Filho CNPJ Nº: 17.110.108/0001-30, para aquisição de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis no elemento de despesa 33.90.30.16 no valor total de R\$

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

1.860,00(Hum Mil Oitocentos e Sessenta Reais), paraatender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Seringueiras-RO, 03 de Setembrode 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula:300.107.462
CPF:683.587.502-00

Protocolo 0020465844

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA /PDDE EMERGENCIAL -EEEF BOM SUCESSO SALDO REPROGRAMADO 2020/2021.

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa R.V.A. Comercio de Alimentos Ltda,CNPJ 38.306.886/0001-79, para aquisição de produtos de limpeza e higienização, novalorde R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 03 de Setembrode 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON
DIRETORA
"Faça o certo sem ninguém por perto"
Ética Dever
De Todos
Nós!

Protocolo 0020438254

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, CNPJ: 01.108.635/0001-70, Unidade Executora da E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ Seduc NTFG,torna público a conclusão do procedimento de compra direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do fornecedor LUIZ JEFFERSON DA SILVA SARAIVA 70016341236, respectivamente cadastrado, CNPJ nº 36.573.684/0001-68, para aquisição de serviço de Limpeza, Instalação e manutenção dos ar condicionados e instalação dos Ventiladores na a E. E. E. F. M. Antônio Francisco Lisboa, a partir de06/09/2021, no valor total estimado de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

IVANETE TAVARES
Presidente do Conselho

Protocolo 0020361376

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Departamento: CONSELHO ESCOLAR – EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

2. BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado cumprido às regras se pautam nos princípios estabelecidos na **Constituição Federal, art. 37, caput, e nos dispositivos presentes na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Dispensa de Licitação a ser deflagrado paracompra de materialde Limpeza e conservação.

2.1 OBJETO

Compra de Materiais de Limpeza/ consumo, com recursos provindo do Programa de Apoio Financeiros, PROAFI EMERGENCIAL 2º semestre 2021, sub elemento 3.3.90.30.22, para atender necessidades deste local Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa.

2.2 Detalhamento/Metodologia

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	Caixa organizadora 12 L	UN	06
02	Copo Descartável 180 ml	CX	03
03	Esponja em Aço	FD	03
04	Esponja dupla face	UN	20
05	Detergente neutro caixa com 24 frascos de 500 ml	CX	07
06	Desinfetante caixa com 06 frascos de 2 LT	CX	07
07	Dispense álcool em Gel	UN	10
08	Lixeira com pedal de 50 LT	UN	02
09	Luvas descartável	PC	05

10	Papel higiênico branco - fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 30 m	FD	06
11	Panos para limpeza med. 78x88/ algodão	UN	10
12	PulverizadorManual de plástico de 500 ml de boa qualidade	UN	15
13	Saco para lixo preto resistente 30 litros pacotes com 10 unidades	UN	40
14	Saco para lixo preto resistente 50 litros pacotes com 10 unid. ou rolo com 40 unid.	UN	40
15	Saco para lixo preto resistente 100 litros pacotes com 05 unid. ou rolo com 40 unid.	UN	40
16	Rodo plástico 60 cm cabo de madeira	UN	10
17	Touca descartável 100 Unid.	PC	05
18	Vassoura de nylon com sedas macias resistente cabo de madeira	UN	10
19	Vassoura tipo escovão com sedas macias cabo de madeira	UN	02

3- PERÍODO

2º Semestre de 2021.

4- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de limpeza decorre da necessidade e atendimento ao plano de retorno presencial dos alunos fazendo-se necessário a intensificação na higienização de todo espaço escolar em atendimento as normas técnicas da vigilância sanitária em decorrência do Covid 19, atendendo as turmas de Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, Mediação Tecnológica e os alunos matriculados nas extensões rurais.

5- Destinação do bem.

Será utilizado pelo Conselho Escolar para limpeza e higienização do ambiente escolar.

6- ESTIMATIVA DA DESPESA:

6. 1- Será efetuada pelo Conselho escolar da EEEFM Antônio Francisco Lisboa, mediante pesquisa de preços no mercado.

7- DOS PREÇOS:

7. 1- Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

8- DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA:

8. 1- O documento de cobrança será 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os itens adquiridos ou serviços prestados. Deverão constar também na Nota Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancária e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

9- DO PAGAMENTO:

9. 1- O pagamento, decorrente dos materiais adquiridos, objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais adquiridos ou serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
9. 2- Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.
9. 3- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, poderá ser devolvida, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
9. 4- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. 5- Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1- É determinante o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, como também o fiel pagamento das parcelas devidas.
10. 2- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
10. 3- O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
10. 4- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Compra e Serviço.

Cujubim.RO – 30 de agosto de 2021.

Ivanete Tavares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020332428

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA**

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES**, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

nº 8.666/1993, para atender às necessidades da E. E. E. F. M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, vinculada ao CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, nas seguintes condições:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Para habilitação ao presente CONVITE serão exigidos da licitante:

1.1.1 Comprovar regularidade perante:

- a) a Seguridade Social (INSS);
- b) o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e sua autenticação junto ao órgão responsável;
- c) a Fazenda Federal e sua autenticação junto ao órgão responsável;
- d) a Fazenda Estadual e sua autenticação junto ao órgão responsável;
- e) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista.

1.2 Não serão aceitos como documentos, protocolo referente a requerimento feito às repartições, públicas ou privadas, nem cópias ilegíveis, mesmo que estas sejam autenticadas.

2. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

2.1. Da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" Avenida Maracanã nº 1413 setor 03 na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

2.2. O prazo inicial para o recebimento dos materiais/serviços serão imediato e o prazo final será de 20 (vinte) dias contados da data de homologação das propostas.

2.3. Caso os materiais/serviços fornecidos não sejam compatíveis com as especificações e as propostas, ou não seja de boa qualidade atendendo à necessidade da escola, a **Licitante Vencedora** deverá substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.4. Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com o especificado na proposta comercial e aprovado pela Comissão de Recebimento e Conselho Fiscal da Unidade Executora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em favor da LICITANTE VENCEDORA, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude da sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA obriga-se a:

4.1. Realizar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na proposta, na sede do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", **Avenida Maracanã nº 1413 setor 03**, na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

4.2. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, os serviços não aceitos pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", por defeito ou por não atenderem as especificações do presente Edital;

4.3. Atender aos chamados da CONTRATANTE, em caso de defeitos, durante o período de validade dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho.

6. Cientes das condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carreada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Comissão de Compras do Conselho Escolar, independente de formalização ou não de contrato expresso, a Proponente Vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução do Objeto desta convocação.

Pela inadimplência, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista neste contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações realizadas no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino e impedimento de contratar com os Conselhos Escolares, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a unidade executora pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ao Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio F. Lisboa sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pela unidade escolar mediante requisição para a entrega dos produtos;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Objeto, no caso de inadimplência total no objeto da contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste Termo.

Solicito as empresas SERGIO FERNANDO DE ALMEIDA, inscrito do CNPJ: 33.294.645/0001-33, LUIS JEFFERSON DA SILVA SARAIVA, inscrito no CNPJ: 36.573.684/0001-68, KAILY LORRANY SILVA SOARES 03489274288, inscrito no CNPJ: 42.411.894/0001-52 a apresentação das propostas contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Cujubim, 30 de Agosto de 2021.

Presidente Comissão de Compra	Membro da Comissão de Compra	Membro da Comissão de Compra
ALEXANDRA BRAZ DE MOURA	FABIANE MARIA FIGUEIREDO	ANDRÉIA MARAFIGA

Protocolo 0020397821

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO

E-mail: colinaverde_@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1704/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora KECHNER E CIA LTDA, CNPJ Nº 84.644.368/0001-82, para aquisição de SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENGARRAFADO (30.90.30-04) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 03 de setembro de 2021, no valor total R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Corumbiara-RO03 de setembro de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG

Protocolo 0020465931

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE**

Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO

E-mail: colinaverde_@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1706/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras ALTERNATIVA P E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.885.343/0001-20 e LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - EPP – CNPJ: 05.598.776/0001-79, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – 339030-16 (MATERIAL DE EXPEDIENTE) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 03 de setembro de 2021, no valor total R\$ R\$ 4.063,67 (quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Corumbiara-RO03 de setembro de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG

Protocolo 0020467422

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021/CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **E CONTRATADOS:** SR. Mauro Franco Marcon, pertencente à Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca representada pelo presidente Celino Greco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Mauro Franco Marcon e Divina Vieira Pedra da Silva

Protocolo 0020270126

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021/CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA****PARTES**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **E CONTRATADOS:** SR. Claudemir Correia Jose, pertencente à Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José representada pelo presidente Antonio Alves Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 299,16 (duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Eunice de Paula da Silva Pinto e Divina Vieira Pedra da Silva

Protocolo 0020270106

ERRATA

Extrato nº 2493(0020270106)

Onde se lê:

SR. Claudemir Correia Jose, pertencente à Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José representada pelo presidente Antonio Alves Rodrigues.

Leia-se:

SRª. Eunice de Paula da Silva Pinto, pertencente à Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José representada pelo presidente Antonio Alves Rodrigues.

Protocolo 0020365302

Notificação nº 494/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S):ALEX DE SOUZA RODRIGUES(623.579.992- 68)

RICARDO GUEDES DA SILVA (692.835.242- 68)

PARA CONHECIMENTO:SEDUC-NTP

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **07/09/2021** conforme os itens **2.3.2** do Parecer 396 (0020245778) do Processo de Concessão de Diárias: 0029.255952/2021-83 e Autorização (0018851607).

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0020285782

Notificação nº 495/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S):IRINEU TOMAZ MATIAS (22008756220)

PARA CONHECIMENTO:SEDUC-CRE-SFG

SEDUC-SFO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **07/09/2021** conforme os itens **2.3.2** e **2.3.2.1** do Parecer 403 (0020278488) do Processo de Concessão de Diárias:0029.355205/2021-44 e Autorização de Viagem 93918 (0020063250).

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a

Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0020286212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.346852/2021-65**INTERESSADOS:** JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA ,RADILSON REIS DA SILVA ,VANDEBURGO CORREIA DE OLIVEIRA.**VALOR:** R\$ 4.125,00(quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1296 (0020419317) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA ,RADILSON REIS DA SILVA ,VANDEBURGO CORREIA DE OLIVEIRA.com base no Parecer 1296 (0020419317) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020427426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.373440/2021-06**INTERESSADOS:**FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO**VALOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1284 (0020381487) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO com base no Parecer 1284 (0020381487) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020406099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.295572/2021-81**INTERESSADOS:** JOABES JOSÉ DE SOUZA, ANA MARIA SOUZA AMARAL, CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS, JULIA GOMES DE ALMEIDA.**VALOR:** R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1292 (0020406734) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JOABES JOSÉ DE SOUZA, ANA MARIA SOUZA AMARAL, CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS, JULIA GOMES DE ALMEIDA. com base no Parecer 1292 (0020406734) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020415670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.356232/2021-34

INTERESSADOS: JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E WALMINALDO DE FREITAS NEVES

VALOR: R\$ 1.750,00(um mil setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1280 (0020360540) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E WALMINALDO DE FREITAS NEVES com base no Parecer 1280 (0020360540) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020386291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.355239/2021-39

INTERESSADOS: EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE E CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 1.750,00(um mil setecentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1279 (0020348484) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE E CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO.com base no Parecer 1279 (0020348484) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020355837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.187129/2021-38

INTERESSADOS: ARNALDO SILVA BARROS, FRANCILENE DO SANTOS TRINDADE E JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO.

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1269 (0020314577) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIKLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ARNALDO SILVA BARROS, FRANCILENE DO SANTOS TRINDADE E JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO. com base no Parecer 1269 (0020314577) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020334858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.277700/2021-13**INTERESSADOS:** DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, DANIELE BRAGA BRASIL, ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO E WILKA SANTOS DO NASCIMENTO.**VALOR:** R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1268 (0020308949) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, DANIELE BRAGA BRASIL, ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO E WILKA SANTOS DO NASCIMENTO. com base no Parecer 1268 (0020308949) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020333913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.361683/2021-93**INTERESSADOS:** ACIR BARROZO DA SILVA, ROBERTO GOMES RAMALHO, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA.**VALOR:** R\$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1277 (0020343482) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ACIR BARROZO DA SILVA, ROBERTO GOMES RAMALHO, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA. com base no Parecer 1277 (0020343482) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020367590

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar GONÇALVES DIAS, CNPJ n.04.632.253/001-39, Unidade Executora da **EEEFM:GONÇALVES DIAS**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora O.P. DA SILVA COMÉRCIO DE GRANITOS - MF**, CNPJ: 15.698.844/0001-25, para fornecer a **EEEFM:GONÇALVES DIAS**, Material de consumo/ material de manutenção de bens e imóveis, a partir de 03/09/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0020475082

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1709/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no disposto no inciso I, alínea "b", do art. 1º da Lei nº 14.065 de 30/09/2020, da empresa **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP**, CNPJ: **06.339.174/0001-60**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 590 Litros de Álcool Líquido 70%, 50 unid. de Balde plástico 12 litros, 03 unid. de Desentupidor de pia emborrachado com cabo, 03 unid. de Desentupidor de vaso sanitário emborrachado com cabo, 10 caixas de Detergente líquido neutro – caixa com 24 frascos de 500 ml, 30 pacotes de Esponja de limpeza - lã aço – pacote com 8 unidades, 50 pacotes de Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética dupla face – pacote com 4 unidades, 20 frascos de Limpa vidros líquido incolor de 500ml, 20 frascos de Limpador multiuso de 500ml, 20 frascos de Odorizador de ambiente 360 ml aerossol com fragrância suave, 80 unid. de Pano de chão 100% algodão cru 78cmx88cm, 100 pacotes de Papel higiênico em rolo com folha dupla macia com alta absorção na cor branca e não reciclado - pacote com 8 rolos de 10cmx60cm, 20 unid. de Rodo para piso 40cm com cabo - base em material sintético (plástico em material resistente) possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, 60 unid. de Rodo para piso 60cm com cabo - base em material sintético (plástico em material resistente) possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, 60 pacotes de Saco para lixo em plástico - pacote com 10 unid. de 100 litros reforçado, 60 pacotes de Saco para lixo em plástico - pacote com 10 unid. de 50 litros reforçado, 60 unid. de Vassoura em palha com cabo - base da palha na largura aproximada de 25cm e palha com altura aproximada de 45cm reforçada, a partir de 06/09/2021, no valor total estimado de R\$ 10.585,78 (Dez mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Rolim de Moura/RO, 06 de Setembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020471560

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1710/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no disposto no inciso I, alínea "b", do art. 1º da Lei nº 14.065 de 30/09/2020, da empresa **BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ: **06.912.511/0001-66**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 45 galões de 5L de Cera incolor líquida, 50 galões de 5L de Desinfetante líquido aromatizado para uso geral, 10 unid. de Escova sanitária para limpeza de vaso sanitário com suporte, 08 unid. de Fita para demarcação de solo 48mmx30m de cor amarela, 50 unid. Flanela 100% algodão 38cmx58cm, 40 pares de Luva M em látex 100% natural resistente anti derrapante e com forro no verso em algodão, 20 unid. de Pá de lixo plástica 25cmx22cm com cabo plastificado de mínimo 60cm, 25 pacotes de Sabão em barra glicerinado - pacotes com 5 unid. de 200g, 50 galões de 5l de Sabão gel, 20 unid. de Vassoura com cerda de nylon com cabo - base na largura mínima de 30 cm, a partir de 06/09/2021, no valor total estimado de R\$ 4.565,40 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Rolim de Moura/RO, 06 de Setembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020471580

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1711/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no disposto no inciso I, alínea "b", do art. 1º da Lei nº 14.065 de 30/09/2020, da empresa **CAMILO & MORBECK COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **38.456.846/0001-03**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 01 galão de 5L de Desinfetante com Quaternário de Amônio para uso no tapete sanitizante, 10 unid. de Escova de limpeza multiuso com base de plástico e cerdas de nylon resistentes 12cmx6cmx4cm, 40 pacotes de Saco para lixo em plástico - pacote com 10 unid. de 30 litros reforçado, 01 unid. Tapete sanitizante na cor preta medindo 38cm x 58cm produzido em vinil (100% PVC) com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, a partir de 06/09/2021, no valor total estimado de R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).

Rolim de Moura/RO, 06 de Setembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020471591

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1712/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no disposto no inciso I, alínea "b", do art. 1º da Lei nº 14.065 de 30/09/2020, da empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME**, CNPJ: **04.471.458/0001-80**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 1.044 unid. de Garrafa Squeeze 500ml com tampa azul personalizada, a partir de 06/09/2021, no valor total estimado de R\$ 4.698,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Rolim de Moura/RO, 06 de Setembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020471597

Portaria nº 5502 de 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.121248/2021-04, que tem como objeto a "**construção de campo de futebol sintético**", na unidade escolar **EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, município de **Candeias do Jamari**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020332487

Portaria nº 5510 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.265027/2020-80, que tem como objeto a "**Reforma geral**", na unidade escolar **EEEFM Princesa Isabel**, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição do servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, pela servidora **Ana Maria Souza Amaral (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2021.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020346545

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- 1º SEMESTRE 2021

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo Nº 0029.129680/2021-67 para prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física, no elemento de despesa 33.90.36, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da pessoa Física **ALEXANDER LEMES**, CPF: 823.332.972-04, no valor de **R\$ 999,75 (Novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 02 de setembro de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matricula: 300140945

Protocolo 0020404246

Portaria nº 5583 de 06 de setembro de 2021

Delegar competências para os membros da Comissão de Compras e Licitações,

Recebimento e Fiscalizadora de contrato.

ESCOLA: EEEFM BANDEIRANTES

Rua SOBRAL, nº 394 - CEP: 76.848-000 – DISTRITO: NOVA CALIFÓRNIA /RO

E-mail: escolabandeirantes@seduc.ro.gov.br

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar BANDEIRANTES, CNPJ nº 00.717.893/00014-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece Portaria nº 1109- 16/02/2021 GAB SEDUC

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PROAFI REGULAR, PROAFI EMERGENCIAL ePROAFI ADICIONAL**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras** e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

a) ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA /CPF-698.095.002-97/ Matrícula nº:300117780

b) KELLY CRISTINA CAMELO BODANESE/CPF:984.011.142-68/Matrícula nº:300123928

c) MARIA DE LOUDES CORRÊA/ CPF: 624.607.066-34/ Matrícula nº: 300022899

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA /CPF:632.086.402-97/ Matrícula nº: 300026378

b) RAILDA DOS SANTOS GAMA /CPF:443.726.042-20 /Matrícula nº: 3300026160

c) LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER /CPF: 307.816.632-53/ Matrícula nº300026288

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Fiscalizadora de Contratos, como membros, sob a presidência do primeiro:

a)OTAVIO VACARO /CPF: 544.523.139-34/ MATRICULA Nº 300030437

B)FABIANO MATTA DA SILVA /CPF:826.155.882-20/MATRICULA Nº 300117741

C) REINALDO DOS SANTOS / CPF: 349.721.102-87/ MATRÍCULA Nº 300026312

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CALIFÓRNIA PVH/RO, 24 de JUNHO de 2021.

SEVERINA ALVES DA SILVA

Diretora

Protocolo 0020486502

Portaria nº 5581 de 06 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Jadson Souza de Melo, Ana Maria Souza Amaral e João Wallas Lima de Jesus**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para compor a comissão de fiscal de contratos referente a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender o pedido dos profissionais de arquitetura, engenharia civil e elétrica, realizado conforme licitação pelas empresas vencedoras: **N.V. VERDE EIRELLI / N.H.NETO – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MEDIÇÃO – EPP / AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP / AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA**. Pertencente ao Processo Administrativo SEI 0043.161347/2021-64, comitaneamente ao art. 20 do Decreto nº 25.829, de 2021.

Parágrafo Único. Compete à comissão emitir Relatório de fiscalização dos materiais entregues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, em substituição à Portaria nº 5482 de 27 de agosto de 2021.

Porto Velho, 06 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Protocolo 0020485129

Portaria nº 5146 de 23 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 41 (0020007299) SEDUC-NGD (0020116761) Processo nº. 0029.370790/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **09/08/2021**, o(a) servidor(a) **ANA LUCIA CARDOSO DE ANDRADE SILVA**, matrícula Nº. **300019444**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da **E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA /CENE, Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020158938

Portaria nº 5147 de 23 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 145 (0020053860) SEDUC-NGD (0020112995) Processo nº 0029.374657/2021-25.

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 5134 de 20 de agosto de 2021

Onde-se Lê:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 01/09/2021, o(a) servidor(a) **CLAUDINEIA PAGNOCELLI DA SILVA FONSEC** matrícula Nº.300099478, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da **EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG, Tipologia 01** localizada no Município de município de Presidente Médic i **SEDUC-CRE Ji-Paraná.RO** .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Leia-se

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/09/2021**, o(a) servidor(a) **CLAUDINEIA PAGNOCELLI DA SILVA FONSECA** matrícula Nº.300099478, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da **EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG, Tipologia 01** localizada no Município de município de Presidente Médic i **SEDUC-CRE Ji-Paraná.RO** .

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020163185

Portaria nº 5575 de 03 de setembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Ofício nº. 10512 (0020365691) SEDUC-NGD(0020453013) Processo nº 0029.400114/2021-71

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **31/08/2021**, o(a) servidor(a), **EDVALDO ROSA FERREIRA**, Matrícula nº **300080711**, para exercer a função de Diretor Escolar da E.E.E.F.M. Angelina dos Anjos, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da , **Tipologia 03** localizada no municípioCosta Marques RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020466918

AVISO

CARTA CONVITE Nº. 001/2021

PROAFI REGULAR /2021

Processo nº 0029.397981/2021-11

ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.30, 4.4.90.52

O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 5017 de 16 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **15 de Setembro de 2021 às 10h e 30min**, nas dependências da EEEE FERNANDA SOUZA DE PAULA, situada na Rua SÃO, Nº 3435 – Bairro Liberdade, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO.

Objetivo: Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 38.136,00 (trinta e oito mil cento e trinta e seis reais);

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 2249 ou (69) 9 84385284

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Vânia Nascimento Wutke Santos

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0020468470

AVISO

CARTA CONVITE Nº. 002/2021

PROAFI REGULAR /2021

Processo nº 0029.397981/2021-11

ELEMENTOS DE DESPESA:3.3.90.39

O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 5017 de 16 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 002/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **15 de Setembro de 2021 às 14h e 30min**, nas dependências da EEEE FERNANDA SOUZA DE PAULA, situada na Rua SÃO, Nº 3435 – Bairro Liberdade, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO.

Objetivo: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais);

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 2249 ou (69) 9 84385284

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Vânia Nascimento Wutke Santos
Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0020483144

IDEP

EDITAL Nº 3/2021/IDEP-CONSUP

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP-IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I c/c inciso I do art. 9º, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Decreto Nº24.333, de 03 de outubro de 2019, que aprova o Regimento Interno do CONSUP-IDEP/RO, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo de Eleição dos Membros Representantes para a composição do CONSUP-IDEP-RO, conforme Edital Nº 02/2021/CONSUP-IDEP.

CANDIDATO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	UNIDADE
Karla Priscila de Oliveira	Titular	Docente	CENTEC Abaitará
Elcione Gonçalves dos Santos	Suplente	Docente	CENTEC Abaitará
Rosângela Ribeiro da Silva Justo	Titular	Docente	CENTEC Abaitará
Tiago Alencar Gonçalves Oliveira	Suplente	Docente	CENTEC Abaitará
Stefany Gabriela Cichorski de Souza	Titular	Discente	CENTEC Abaitará
Vagner Marzio de Santana	Suplente	Discente	CENTEC Abaitará
Silvanete Silva Santos	Titular	Discente	CENTEC Abaitará
Adellyeli Rairon Gobbi	Suplente	Discente	CENTEC Abaitará
Gilcivan Rocha de Oliveira	Titular	Discente Egresso	CENTEC Abaitará
Joicy Amanda Pereira de Jesus	Suplente	Discente Egresso	CENTEC Abaitará
Cristine Senger	Titular	Servidores Técnicos e Administrativos	IDEP-SEDE
Rose Carvalho Ferreira	Suplente	Servidores Técnicos e Administrativos	IDEP-SEDE
Helder Cavalcante Silva Júnior	Titular	Servidores Técnicos e Administrativos	IDEP-SEDE
Pâmela da Silva Viana	Suplente	Servidores Técnicos e Administrativos	IDEP-SEDE
Adriana Lopes Barbosa	Titular	Diretor de Unidade	CENTEC Abaitará
Catiane Monteiro Pacheco Souza	Suplente	Diretor de Unidade	CENTEC Abaitará
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Titular	Diretor de Unidade	ETEC Porto Velho
Rosângela Wendling Trevisan	Suplente	Diretor de Unidade	ETEC Porto Velho

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSUP-IDEP/RO

Protocolo 0020454746

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.367821/2021-78

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº482/2021/SEAS-CI (0020408170) e Certificado SEAS-GLOG (0020444969), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020445465

Portaria nº 474 de 18 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 25 de junho 2021, os termos da Portaria nº 95 de 18 de fevereiro de 2020, DOE n. 137, de 27 de fevereiro de 2020, que designou a servidora **CLARA EMILIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES**, Coordenador, matrícula nº 300134044, para responder pela **Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - CASA** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020064792

Portaria nº 475 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 05 de julho de 2021, o servidor **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador, matrícula nº 300172940, para responder pela **Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - CASA** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020089378

Portaria nº 476 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 14 de junho 2021, os termos da Portaria nº 96 de 18 de fevereiro de 2020, DOE n. 37, de 27 de fevereiro de 2020, que designou o servidor **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, Gerente, matrícula nº 300110002, para responder pela **Gerência de Compras - GC**, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020090511

Portaria nº 477 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2021, a servidora **SUELEN FEITOSA GOMES**, Gerente, matrícula nº 300172940, para responder pela **Gerência de Compras - GC**, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020090817

Portaria nº 478 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar 16 de agosto de 2021, os termos da Portaria nº 99 de 18 de fevereiro de 2020, DOE n. 37, de 27 de fevereiro de 2020, que designou a servidora **LANA CAROLINE AMORIM GOMES**, cargo Assessor VIII, matrícula nº 300141513, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas - GPP**, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020091452

Portaria nº 479 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 16 de agosto de 2021, a servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessor VII, matrícula nº 300141815, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas - GPP**, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020091499

Portaria nº 481 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.

41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 12 de abril de 2021, os termos da Portaria nº 229 de 30 de abril de 2020, DOE n. 88, de 11 de maio de 2020, que designou a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, Gerente, matrícula nº 300162609, para responder pela **Gerência de Fundos e Convênios - GFC** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020092293

Portaria nº 482 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 12 de abril de 2021, a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, Gerente, matrícula nº 300166804, para responder pela **Gerência de Fundos e Convênios - GFC** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020092873

Portaria nº 483 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar 02 de agosto de 2021, os termos da Portaria nº 102 de 18 de fevereiro de 2020, DOE n. 37, de 27 de fevereiro de 2020, que designou a servidora **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Gerente, matrícula nº 300156062, para responder pela **Gerência Regional de Ji-Paraná - GERJIP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020093131

Portaria nº 484 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar 02 de agosto de 2021, a servidora **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente, matrícula nº 300159006, para responder pela **Gerência Regional de Ji-Paraná - GERJIP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020094427

Portaria nº 486 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2020, a servidor **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente, matrícula nº 300167575, para responder pela **Gerência Regional de Cacoal** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020097382

Portaria nº 485 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar 01 de setembro de 2020, os termos da Portaria nº 107 de 18 de fevereiro de 2020, DOE n. 37 de fevereiro de 2020, que designou a

servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Gerente, matrícula nº 300150702, para responder pela **Gerência Regional de Cacoal - GERCAC** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020097022

Portaria nº 487 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 17 de maio de 2021, os termos da Portaria nº 127 de 19 de fevereiro de 2020, DOE n. 37, de 27 de fevereiro de 2020, que designou a servidora **NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES**, Gerente, matrícula nº 300134119, para responder pela **Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020097763

Portaria nº 488 de 19 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 17 de maio de 2021, a servidora **GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO**, Gerente, matrícula nº 300167607, para responder pela **Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020098595

Portaria nº 539 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04 de fevereiro de 2021, os termos da Portaria nº 129 de 19 de fevereiro de 2020, DOE n. 37, de 27 de fevereiro de 2020, que designou o servidor **CELSO FERRACINI JÚNIOR**, Gerente, matrícula nº 300128925, para responder pela **Gerência Administrativa e Financeira da Casa do Ancião São Vicente de Paula - GAFCasa** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020412676

Portaria nº 541 de 02 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 04 de fevereiro de 2021 a 16 de agosto de 2021, o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor VI, matrícula nº 300150137, para responder pela **Gerência Administrativa e Financeira da Casa do Ancião São Vicente de Paula - GAFCasa** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

DESIGNAR, a contar de 16 de agosto de 2021, o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor VII, matrícula nº 300150137, para responder pela **Gerência Administrativa e Financeira da Casa do Ancião São Vicente de Paula - GAFCasa** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento - SEAS

Protocolo 0020413011

Portaria nº 551 de 03 de setembro de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº27/2021/SEAS-GERJIP, 02 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Alvorada do Oeste. Com o objetivo de cumprimento de agenda oficial em acompanhamento e assessoramento à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Sra. Luana Nunes de Oliveira Santos, junto ao respectivo Município, para a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei e tratativas com autoridades locais. A concessão de diárias no período de 02 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	300159006	Ji-Paraná-RO
Luzia da Costa Rocha Rossi	300156062	Ji-Paraná-RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020457329

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 06 DE JULHO DE 2021

Aos seis dias do mês de julho de 2021, às oito horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Google Meet, respeitando o distanciamento social previsto no Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, realizou-se a **1ª Reunião Extraordinária do CEDPI/RO** do exercício, com a presença dos seguintes Conselheiros(as) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: **SEAS** - Ana Paula Silva, Titular e Giselle da Silva Rosa, Suplente; **SEDUC** - Inácia Damasceno Lima, Titular; **SESAU** - Antônia de Melo Uchôa, Titular; **SESEDEC** - Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, Titular. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: **CRP** - Deusdedi Rodrigues Alves, Titular; **FEDER** - Maria das Graças Lima, Suplente; **PPI Arquidiocese/PVH** - Maria José Ovídio de Miranda, Titular. Contou também com a presença da assessora executiva do CEDPI - Marines Maciel Paixão Silva. A reunião foi convocada por meio do Ofício-Circular n° 151/2021/SEAS-CEDPI e teve a seguinte **PAUTA**: 1 - Referendo sobre as propostas aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa; 3 - Informes. A reunião foi conduzida pelo Presidente Deusdedi Alves que deu bom dia a todos, solicitou à assessora Marines a verificação do quórum e a leitura da pauta do dia. Logo após, O presidente agradeceu a presença dos conselheiros e falou da necessidade de fazer essa extraordinária pois houve um contratempo junto ao Conselho Nacional da Pessoa Idosa e também com a Secretaria Nacional onde foi feita uma proposta agora em junho e na última plenária do Conselho Nacional, eles aprovaram que, quem não fez a conferência estadual dentro do prazo, não fará mais e, informou que será realizada conferências regionais: região norte, região sul, região centro-oeste, região nordeste para que se deliberem propostas para a Conferência Nacional. Como Rondônia não fez a estadual não terá direito a voto apenas a voz por não termos delegados eleitos, participaremos como ouvinte e se caso algumas de nossas propostas encaminhadas, oriundas das conferências municipais, forem apresentadas na regional para votação, nós não poderemos votar porque não fizemos a Conferência Estadual. Em seguida, ainda com a fala, o presidente argumentou: "Acho que cabe aqui só explicar porque nós não fizemos a Conferência Estadual diante de todas as dificuldades enfrentadas, outros estados também não realizaram sua Conferência. De certa forma, nós ficamos prejudicados porque não vamos ter voto na Conferência Regional. Creio que Conferência Nacional as coisas voltem a sua normalidade e nós poderemos participar. É uma pena porque esse embrolho todo provocou essa situação, eu falei para a Marines que fiquei muito chateado porque Brasília tomou decisões que embora tenha passado pela plenária do Conselho Nacional e foi aprovada, nos fizeram ficar no vácuo, ficamos prejudicados porque não vamos poder defender nossas propostas na etapa regional que ocorrerá dias 04 e 05 de agosto". A assessora Marines informou que falou por telefone com a secretária Eunice do Conselho Nacional e lembrou que a gerente Dulcianni da SEAS-GFAM, trouxe o mesmo resultado da conversa que teve com a referida secretária, de que eles não aceitarão as deliberações das conferências municipais simplesmente enviando por e-mail e determinaram que teria que passar pelo referendo do CEDPI, por isso que está acontecendo essa reunião, somente dessa forma eles aceitariam o encaminhamento das deliberações das conferências municipais. Do deliberado da reunião de hoje será confeccionado uma resolução referendando as deliberações das Conferências Municipais para só assim, poder encaminhar ao CNDI. O presidente então perguntou aos conselheiros se havia ficado alguma dúvida e frisou. "Nós mandamos as propostas, mas eles pediram que a gente referendássemos essas propostas em reunião do Conselho Estadual, até porque nós não tínhamos feito isso mesmo. Em seguida, vamos emitir uma resolução, publicar no Diário Oficial e mandar para o CNDI para que eles aceitem e insiram as propostas tanto na Regional que será dias 2, 3 e 4 de agosto como na Nacional em outubro. Alguma dúvida?" Todos votaram de acordo. A Conselheira Inácia perguntou se o CNDI emitiu algum documento com essa decisão. A assessora Marines explicou que quanto ao CEDPI, buscou todos os documentos que foram trabalhados para a realização da conferência estadual até antes da pandemia, que encontrou tudo organizado, os projetos, as relações de delegados, deliberações das municipais, ofícios de solicitações à SEAS, e ponderou que, com a questão da pandemia tudo parou, informou que inclusive na época foi publicado a resolução de suspensão da Conferência, de lá pra cá o Conselho não teve condições de dar andamento no sentido de realizá-la. Em maio, emitiram a resolução 56 tratando da realização da conferência regional, dando novos prazos, mas como ainda estamos em plena pandemia e com curto prazo, qualquer evento grande se torna perigoso realizar. O presidente informou que conforme acordado na reunião anterior, houve uma reunião da comissão, quinta-feira na Casa dos Conselhos, para tratar questões do fórum e da conferência. Nessa reunião nos manifestamos com tristeza porque Rondônia está nessa situação, que na verdade não é só Rondônia. "Eu tenho conversado com a Ana Paula e as meninas da SEAS para a gente mobilizar as regionais porque agora temos todos os dados dos municípios, mas nós fomos pegos com essa portaria. A Dulcianni nos informou que já não dava mais tempo de fazer nada, então ficamos impossibilitados, nós queremos fazer uma campanha junto aos municípios para saber se são as mesmas pessoas que estão lá. Nós fizemos esse levantamento no ano passado com indagações como, quem é o presidente do conselho, quem são os membros do conselho, será que esses municípios fizeram a eleição. São muitas coisas que a gente precisaria fazer. As equipes da SEAS ia nos ajudar nesse sentido, mas com essa situação nem adianta, vamos fazer a mobilização com os conselhos municipais para que eles possam participar da Nacional, seja como ouvinte, seja como delegado. Nós inclusive decidimos que essa semana a Marines ia fazer uma força tarefa ligando para todos os conselhos verificando se ainda são as mesmas pessoas, se ainda é o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

mesmo e-mail, se ainda é o mesmo telefone, tem que fazer tudo de novo, essa pandemia modificou muita coisa, muita gente deixou de participar dos conselhos. Nós que somos estadual, que somos poucos, não conseguimos reunir todo mundo por essa questão da pandemia e por questão de tempo, imagine no interior que já não tinha essa atuação dos conselhos municipais, já era uma coisa muito frágil e com isso se fragilizou mais ainda. O que temos que fazer é aprovar, referendar as propostas que estão conosco que são válidas porque foram votadas nas conferências municipais, referendar e mandar para Brasília para eles colocarem em votação na Regional. Vamos esperar o que vai acontecer também, porque para eles lá está sendo confortável, nós presidentes dos conselhos estaduais, temos um grupo e estamos pressionando, mas estamos vendo que não vai dar certo. O governo já bateu o martelo que vai ser assim, pronto, acabou, não tem jeito. Agora é a gente referendar essas propostas que vieram dos Conselhos Municipais, a Marínes preparar a resolução, pedir para publicar e encaminhar para Brasília para que seja incluída na pauta da Regional, o trabalho seguinte é mobilizar os conselhos municipais para que pelo menos participem da fase Regional porque vai ser online, para tomar como experiência para a Conferência Nacional porque também vai ser por videoconferência. Essa Regional é uma experiência, um laboratório para que eles possam aplicar na Conferência Nacional porque quando nós nos reunimos em Brasília, foram feitas várias ponderações, se eles tinham estrutura, como iriam fazer para milhares de pessoas participando, e eles colocaram que vai ter mais de uma plataforma, vai ter uma estrutura gigantesca. Se alguém tiver mais alguma coisa para falar". A assessora Marínes informou que encaminhou um e-mail para o Conselho Nacional solicitando a dilação de prazo para encaminhamento dessas deliberações, e perguntou se seriam inseridas todas elas, uma vez que são 156 deliberações oriundas das conferências municipais. O presidente informou que em uma das reuniões da comissão ocorrida, após compilação, tinham chegado a trinta deliberações mas que não sabe onde está esse trabalho, que provavelmente está fisicamente na pasta da 5ª Conferência. Aconselheira Maria José lembrou que essas propostas pertencem a quatro eixos, então quer dizer que devem ser poucas propostas para cada eixo. A conselheira Ana Paula falou que com relação a essas propostas, ela assumiu esse ano no Conselho, que então não participou e não sabe das propostas, como chegaram a essa seleção, por isso fica um pouco difícil a mesma opinar e frisou: "Não tenho como deliberar uma coisa que não tenho conhecimento sobre o assunto". A Conselheira Inácia falou que talvez a conselheira Ana Paula ponderasse e até pedisse ajuda junto ao Deusdedi que vivenciou tudo. Falou que são pautas que já foram deliberadas pelos Conselhos Municipais. A conselheira Maria José falou que entendia o posicionamento da conselheira Ana Paula e observou que haviam sete conselheiros na sala naquele momento, de toda forma não daria para deliberar. O presidente então lembrou a todos que teríamos uma reunião na quinta-feira dia 08. A assessora Marínes alertou que conforme acordado na reunião da comissão, a reunião seria com os municípios para definir os delegados para nacional, mas como não haverá mais delegados, podemos fazer outra extraordinária para fazermos as compilações e em seguida deliberar as propostas. A conselheira Maria José falou que o ideal seria ter feito essa reunião lá no auditório da Casa dos Conselhos e pelo menos ler essas propostas e disse que a conselheira Ana Paula estava certa em suas ponderações. Após amplos debates ficou deliberado que na quinta-feira não poderá participar da reunião pois terá duas outras agendas que não conseguirá alterar, mas que iria pedir para a conselheira Luciana, sua suplente, para que ela participe. Por fim, o presidente agradeceu a todos e se desculpou por não terem chegado a uma decisão devido a burocracia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marínes Maciel Paixão Silva, assessora executiva do CEDPI, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por todos os Conselheiros presentes.

Protocolo 0019854210

ATA DE REUNIÃO**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO****ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 20 DE JULHO DE 2021**

Aos vinte dias do mês de julho de 2021, às oito horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo Skype, respeitando o distanciamento social previsto no Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, realizou-se a **6ª Reunião Ordinária do CEDPI/RO** do exercício, com a presença dos seguintes Conselheiros(as): REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: **SEAS** - Ana Paula Silva, Titular; **SEAGRI** - José Neves Sobrinho, Suplente; **SESAU** - Antônia de Melo Uchôa, Titular; **SESDEC** - Júlio Cesar Rodrigues Ugalde, Titular. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: **CRESS** - Rosirene Calaça da Silva, Titular; **CRP** - Deusdedi Rodrigues Alves, Titular; **FEDER** - Maria das Graças Lima, Suplente; **PPI Arquidiocese/PVH** - Maria José Ovídio de Miranda, Titular; **SESC** - Edir Legal Pereira, Suplente; **SINDSEF** - Eliete de Almeida Azevedo, Titular. Contou também com a presença da assessora executiva do CEDPI Marínes Maciel Paixão Silva. A reunião foi convocada por meio do Ofício-Circular nº 164/2021/SEAS-CEDPI e teve a seguinte **PAUTA**: 1 - Deliberação sobre o Edital de Convocação das Entidades representantes da Sociedade Civil do CEDPI, para gestão 2021/2023; 2 - Informes. A reunião foi conduzida pelo Presidente Deusdedi Alves que deu bom dia a todos, solicitou à assessora Marínes a verificação do quórum e a leitura da pauta do dia. Em seguida fez a seguinte fala: "Agradeço a todos os conselheiros e conselheira que estão presentes cumprindo rigorosamente o nosso horário. Agradeço mais uma vez pela colaboração e apoio a nossa política do idoso, que Deus possa nos abençoar nessa reunião e que a gente possa deliberar aquilo que não é só bom para nós, mas para todos que esperam uma coisa da gente. O nosso papel é esse, é estar trabalhando embora esse momento tão difícil, mas estar trabalhando na parte da sociedade é tão excluída e a gente tenta incluir essas pessoas a partir do nosso trabalho e às vezes eu até digo que é um trabalho invisível porque tem trabalho que tem muita gente, aqui somos nós Conselheiros tentando fazer alguma coisa pela política. Quero fazer de público agradecimento a Marínes porque ela está a frente de três conselhos e toda essa parte burocrática aí tem contado com a parte legal da Ana Paula que é do direito e tem ajudado a Marínes, mas é bom que se diga o trabalho dela porque sem uma secretária executiva a gente não consegue encaminhar de jeito nenhum e ela tem contribuído e feito a sua parte muito bem para nos ajudar de ofício, notificação, e-mail. Deixo registrado o meu agradecimento a Marínes e a todos os conselheiros que todas as reuniões estão aí para nos ajudar, a dona Maria José que não mediu esforços, fizemos algumas reuniões para ajustar algumas coisas, trabalhamos nos bastidores para o produto chegar e só ser apresentado aos conselheiros. Sr. Neves está sempre com a gente. Agradeço as meninas da SEAS. Só para esclarecer, foi feita uma reunião da comissão antes, trabalhamos essa resolução a ser publicada que é o edital, depois a Ana Paula com muita calma e tranquilidade fez as correções, mas sempre que a gente vai ler a gente encontra alguma coisa. Essa leitura é como se fosse de praxe para a gente dar visibilidade para todos vocês. Em seguida a assessora Marínes começou a fazer a leitura da minuta do Edital: **O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI, no uso de sua competência legal, pelo presente edital, convida todas as Instituições não-Governamentais, sem fins lucrativos, de âmbito Estadual, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento com pelo menos 2 (dois) anos de atividade, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para O FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada, a ser realizado no dia 01 de setembro do ano de 2021, às 9h, na sede Casa dos Conselhos, sito a Rua Duque de Caxias, nº 654, bairro Caiari (definir videoconferência).** E questionou aos presentes: Aqui a gente não deveria informar que vai ser de forma híbrida? A conselheira Ana Paula falou que a gente poderia pelo menos citar o aplicativo que a gente vai usar, por exemplo, google meet, skype, ou qualquer um. O Presidente Deusdedi então solicitou que a assessora colocasse o endereço e indica o aplicativo que se vai

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

usar. Prosseguido com a leitura: A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, instituída pela resolução nº 01/2021-CEDPI/2021, procederá à eleição, segundo as regras contidas no Regulamento constante neste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Estado. O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo o seguinte Regulamento: Da Assembleia Art. 1º A Assembleia estará aberta à participação de todos os interessados, entretanto, terão direito a voz e voto no Fórum, apenas as Instituições da Sociedade Civil Organizada previamente habilitadas, conforme Art. 3º deste Edital. Art. 2º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela resolução nº 01/2021-CEDPI/2021, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, depois do encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e o proclamará, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Estadual. Das Habilitações: Art. 3º As habilitações das Instituições da Sociedade Civil Organizada que participarão do processo de escolha dos representantes no Fórum para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI, deverão ser realizadas no período de trinta dias, a partir da data de publicação deste Edital, perante a Comissão Organizadora, em formulário próprio, anexo, na Secretaria Executiva do CEDPI/RO, na Casa dos Conselhos, sito a rua Duque de Caxias, nº 654 - Bairro Caiari, no horário das 8h (oito horas) às 13h30 (treze horas e trinta minutos). Informações adicionais poderão ser obtidas por meio e-mail: conselhoestadualdoidoso@hotmail.com. Art. 4º No ato da inscrição, as Instituições que compõem a Sociedade Civil Organizada, deverão comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando que pretende participar do Fórum na qualidade de candidato e votante, oficializando seu Registro de Candidatura, dirigido a (o) Presidente da Comissão Organizadora, de acordo com os documentos abaixo relacionados e devidamente autenticados: I - Estatuto da Instituição ou outro documento que comprove a existência de personalidade jurídica, há mais de dois anos; II - Ata ou outro documento, que comprove a eleição ou a titularidade da atual Diretoria; III - Atestado de funcionamento e cadastro expedido pelo Órgão Gestor da Assistência Social no município onde a Instituição atua; IV - Cópia atualizada da Certidão do C.N.P.J; V - Procuração Pública, outorgando poderes específicos ao mandatário para responder pela Instituição, no ato da inscrição, quando não o fizer o respectivo representante legal; VI - Ofício expedido pelo Representante Legal da Instituição, indicando o representante titular para votar no Fórum e seu, respectivo suplente (em caso de ausência do titular), devendo apresentar documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail. Da Mesa Diretora: Art. 5º. A Mesa Diretora será composta por membros da Comissão Organizadora. Parágrafo único. É vedada a participação na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Instituições da Sociedade Civil Organizada, candidatas à eleição. Art. 6º Compete à Mesa Diretora: I - proceder à abertura do Fórum; II - prestar os esclarecimentos necessários sobre a normatização do Processo de votação e apuração, bem como observar e fazer cumprir os horários de votação e apuração; III - apresentar a relação das Instituições da Sociedade Civil Organizada, que estarão concorrendo ao assento no CEDPI de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos e/ou por meio eletrônico oficial; IV - coordenar e cronometrar as apresentações dos (as) candidatos (as), que terão até 5 min (cinco minutos) para exposição de seus objetivos; V - dar início ao processo de votação; VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, em caso de votação presencial, para comprovação de que não há cédulas no interior da urna, lacrando-a em seguida e/ou proceder a chamada das Entidades para votarem online; VII - Em caso de votação presencial, proceder à conferência do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto dos inscritos, assim como colher as assinaturas na lista de presença; VIII - Em caso de votação presencial, proceder a entrega da Cédula de Votação; IX - manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos no local de votação ou online; X - Em caso de votação presencial, proceder a abertura da urna, na presença dos participantes, para a contagem dos votos; XI - apresentar a relação das Instituições eleitas, que irão compor o CEDPI (gestão 2021/2023); XII - lavrar a ata do Fórum e encaminhar à Presidência da Comissão Organizadora; XIII - acondicionar as cédulas de votação utilizadas, devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum e, em caso de votação online deverá ser gravada; XIV - o término do Fórum deverá ocorrer às 12h. Da votação: Art. 7º. Em caso de votação presencial, as cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora. Art. 8º. Poderão votar no Fórum, os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade. §1º Poderão votar os Conselheiros Titulares e, na sua ausência, os Suplentes das Instituições Governamentais que têm assento no CEDPI, bem como os membros da Comissão Organizadora. §2º Votará 01 (um) Representante Titular de cada Instituição da Sociedade Civil Organizada e, na sua ausência, votará seu Suplente, os quais foram, previamente indicados, por meio de Ofício, expedido pelo Representante Legal da Instituição a qual representam. Art. 9º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração. Art. 10. A votação será secreta caso seja presencial e os votos serão depositados na urna, devendo ser aberta e pública de forma online. Art. 11. Cada representante habilitado poderá votar em até 7 (sete) das vagas oferecidas. Da apuração: Art. 12. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum, permitindo aos participantes acompanhá-la em seus devidos lugares. Art. 13. Serão nulas as cédulas que: I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas; II - não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial"; III - não estiverem rubricadas pelo (a) Presidente e o (a) Secretário (a). Parágrafo Único. As especificações do Art. 13 somente serão aplicadas em caso de votação presencial. Art. 14. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, a Instituição com maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto e, ainda, que possua atuação efetiva no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, nos últimos 2 (dois) anos. Art. 15. Serão considerados eleitos: I - como titular, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos; II - como suplente, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares. Art. 16. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas. Da homologação: Art. 17. A homologação do resultado geral do Fórum será feita na assembleia por intermédio da Comissão Organizadora. Art. 18. No caso de não preenchimento das 7 (sete) vagas oferecidas, a Comissão Organizadora manterá o resultado obtido. Art. 19. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Das vagas: Art. 20. As vagas para os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI, serão em número de 7 (sete). Parágrafo único. No Fórum também serão eleitas as Instituições suplentes, nos termos do artigo 15, Inciso II, do presente Edital. Da posse: Art. 21. Após o término do Fórum, os (as) Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada que foram eleitas no Processo de Escolha, terão 30 (trinta dias) para, indicarem, via Ofício, os (as) Conselheiros (as) que irão representá-las no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, sendo 1 (um/a) Titular e 1 (um/a) Suplente de cada Instituição. Nesse ponto o presidente fez uma ressalva de que poderia gerar uma dúvida aos conselheiros e conselheiras. Lá no início vocês viram que a instituição indica um titular e um suplente, mas só para acompanhar o processo eleitoral, nada impede que esse mesmo representante titular e suplente sejam aqueles que vão configurar o Conselho. Só para não ficar em dúvida. A assessora Marínes ponderou que trinta dias seria muito tempo para as entidades indicarem seus representantes, que geralmente esse prazo pode ser de dois ou três dias após o fórum, que só poderá confeccionar a minuta do decreto a partir das indicações. Então o presidente sugeriu dez dias, o que todos concordaram. A assessora prosseguiu com a leitura: Art. 22. Os (as) representantes/Conselheiros (as) das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeados por meio de Decreto Governamental e empossados pelo Governador do Estado ou seu representante legal, em solenidade própria. Das disposições finais: Art. 23. A Inscrição no Processo de Escolha dos Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada implicará na aceitação, do pleno conhecimento das normas contidas neste Edital. Art. 24. A competência da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para organização do Fórum cessará com a nomeação e a posse dos eleitos. Art. 25. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora. Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Em ato contínuo a Conselheira Maria José observou:

"Tenho uma observação, eu estava vendo aqui, procuração pública e ata da eleição bem lá no início, eu acho procuração pública e ata da eleição que elegeu o representante da instituição, eu acho que só essa ata já não seria suficiente? Eu acho que a procuração pública é inócua para essas entidades civis. O que vocês acham?" O presidente pediu a contribuição dos conselheiros Ana e Júlio que são do direito, mas explicou que quando ele quis dizer sobre procuração pública, é quando está reconhecida no cartório. Então os conselheiros debateram da seguinte forma para chegar a um consenso: conselheiro Júlio: Pelo que eu entendi no inciso V só vai ter utilização quando o representante da instituição não puder participar e essa pessoa detentora da procuração vai substituir o representante legal. Presidente Deusdedi: Por exemplo, eu Deusdedi, sou representante hoje do Conselho, mas não sou o titular do Conselho de Psicologia, o presidente é o André, então o André vai fazer uma procuração dando poderes a mim para representar ele. Conselheira Maria José: Não precisa de procuração, procuração é caro, pega apenas um ofício para representar a instituição. Presidente Deusdedi: Quando eu falo procuração pública é qualquer documento que vá me respaldar que eu estou representando o presidente daquela instituição. Ele coloca procuração pública no sentido de visibilidade em função de dar amplo conhecimento que sou representante do presidente. Toda vez que nós fazemos um ofício com o presidente assinando me dando amplo poder, é uma procuração pública. Conselheiro Júlio: O que estou lendo é que a procuração pública dá essa ideia de que precisa ser lavrada em cartório, mas pelo o que o presidente está explicando é uma manifestação de vontade do representante, da instituição indicando quem vai representá-lo no Fórum no caso de sua ausência. Se é nesse sentido não precisaria usar o termo procuração pública para não confundir que dá ideia de registro em cartório. Poderia colocar só procuração. Conselheira Ana: Minha sugestão era justamente essa, deixar só procuração, que pode ser feita de duas formas: particular ou pública, aí no caso a instituição pode reconhecer em cartório, mas caso não queira, tudo bem. Logo após os debates, o presidente agradeceu os conselheiros Ana, Júlio e Maria José, que fez a observação. E colocou em votação. Alguém que se manifesta favorável à procuração? E abriu a palavra: Conselheira Maria: Eu acho que poderia colocar procuração, ofício, poderia abrir esse leque. Conselheiro Júlio: Quando coloca procuração já dá ideia de qualquer documento no sentido de manifestação de vontade. Conselheira Ana: Posso dar outra sugestão? A gente poderia colocar procuração e/ou declaração, ficaria mais aberto. O presidente então orientou a assessora Marines e aos conselheiros Neves, Maria José e Júlio, para darem mais uma lida no edital e depois de corrigirem ajustes de formatação, proceder com os encaminhamentos de praxe para publicação, divulgação e encaminhamentos a todos os conselheiros. Logo após colocou em votação o Edital que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em ato contínuo perguntou se todos os tópicos da reunião foram cumpridos. Para finalizar o presidente complementou: "a Conferência Regional vai acontecer dia 2, 3 e 4 de agosto, o Conselho Nacional resolveu regionalizar a pré-Conferência para a Conferência Nacional. O Amazonas não vai participar em protesto, Rondônia vai ter direito a voz, mas não ao voto pois segundo eles, não realizamos a etapa estadual e não enviamos os nomes dos delegados, mas vai estar aberto a todos nós. Fizemos um trabalho na comissão de compilação das propostas e encaminhamos vinte propostas que será apresentada na regional. Infelizmente todas essas situações nos desestabilizam e trazem um prejuízo para nós, mas nem por isso vamos deixar de participar da Conferência. Gratidão a todos, quando abrir o período de inscrição vamos nos inscrever e fortalecer nosso conselho". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, assessora executiva do CEDPI, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por todos os Conselheiros presentes.

Protocolo 0019980492

ADENDO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CEDPI

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI, por intermédio da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2021/2023, nomeada pela RESOLUÇÃO N. 01/2021-CEPDI/2021/SEAS-CEDPI, torna pública a alteração dos prazos e das condições de participação no Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, CONVOCADO por meio do EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CEDPI (0019540971), a saber:

1º - Alteração do **Art. 4º, Inciso III (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
II - Atestado de funcionamento e cadastro expedido pelo Órgão Gestor da Assistência Social no município onde a Instituição atua;	II - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e/ ou no Conselho Municipal de Assistência Social, do município onde atua, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;

2º - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEDPI/RO - GESTÃO 2021-2023

NOVAS DATAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Prorrogação do prazo de inscrição das representações da Sociedade Civil, à Comissão Eleitoral;	Do dia 06 a 10 de setembro de 2021, até às 23h59min;
02	Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Dia 13 de setembro de 2021, até às 23h59min;
03	Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Dia 14 de setembro de 2021, até às 23h59;
04	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral;	15 e 16 de setembro de 2021, até às 23h59;
05	Prazo para análise dos recursos;	Dia 17 de setembro de 2021, até às 23h59;
06	Divulgação no site da SEAS das análises dos recursos; Publicação da decisão dos habilitados;	Dia 20 de setembro de 2021;
07	Realização do Fórum de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CEDPI no biênio 2021-2023;	Dia 21 de setembro de 2021;
08	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no Site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Dia 22 de setembro de 2021;
09	Encaminhamento da minuta do Decreto com nova composição do CEDPI à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	Dia 24 de setembro de 2021;
10	Posse da nova composição do CEDPI. (condicionada à publicação do Decreto de nomeação dos membros)	Dia 28 de setembro de 2021.

3º - Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital.

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES
Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 0020346763

FEASE

Portaria nº 604 de 03 de setembro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício ID nº50 (0018200259), Ofício ID nº15 (0016513600) e o Relatório psicológico ID (0016514464).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa nº 05/2021, instaurada pela Portaria nº 386 de 02 de junho de 2021, em desfavor do servidorO. R. G. F. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.092.796, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducavo - Fease,.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0020440110

Portaria nº 601 de 02 de setembro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 178/2021/FEASE-CT.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, a servidora CRISTIANE SALES DA COSTA, matrícula nº 300.134.813, a contar de 02 de Setembro de 2021, servidora esta, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
CRISTIANE SALES DA COSTA	300.134.813	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I - UIMSI	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP	02/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente da Fease

Protocolo 0020414413

Portaria nº 599 de 01 de setembro de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 177/2021/FEASE-CT.

Resolve:

Art. 1º RELOTAR, a servidora BRUNA DE LIMA MARTINS, matrícula nº 300134916, a contar de 02 de Setembro de 2021, servidora esta, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
BRUNA DE LIMA MARTINS	300134916	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I - UIMSI	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP	02/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente da Fease

Protocolo 0020396853

Portaria nº 594 de 31 de agosto de 2021

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorandum nº 521/2021/FEASE-UIMSISSETORADM, ID (0020282834).

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga, entre os dias, **23.11.2021 a 30.11.2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **André Lacerda Agostinho**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300.134.806**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciado I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 05/11/2020, 22/12/2020, 23/02/2021, 26/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020337827

Portaria nº 605 de 03 de setembro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de Agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de Dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 731/2020/FEASE-UIMSISSETORADM 0014769805, Ocorrência Policial protocolo nº 220118 ID 0014770606, Relatórios de Segurança ID 0014774598, 0014782286 e declarações ID 0014935041 e Decisão 0016742750

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021, instaurado através de Portaria nº 207 de 18 de Março de 2021, em desfavor dos servidores: J. de S. B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.972 - chefe de plantão, Equipe Plantonista: R. de S. N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.244, A. C. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.299, D. de L. N. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.867, D. M. L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.827, R. V. P. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.971 e T. R. E., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.522, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020440339

Portaria nº 595 de 31 de agosto de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 196/2021/FEASE-UNIFSETORADM. ID (0020128515)

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral, que informa que servidor foi convocado e nomeado pelo Juízo da 20ª Zona Eleitoral/RO este à disposição da Justiça Eleitoral no dia 03/11/2020 realizou treinamento virtual e no dia 15/11/2020 prestou serviço no 1º Turno - seção/mesa nº 0139, nas eleições 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **29/10/2021, 08/11/2021, 03/12/2021 e 02/01/2022** com base no art. 98 da Lei 9.504/97 e art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº **300.093.344**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Feminina desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020339051

Portaria nº 606 de 03 de setembro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada

pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da denúncia ID 0011350201, memorando nº 12/2020/FEASE-OUV ID 0011350255, Despacho FEASE-GAB ID 0011423834 e Decisão 0016759902;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04/2021, instaurado através da Portaria nº 203 de 17 de março de 2021, em desfavor dos servidores J. S. de M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.008, I. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente/Fease

Protocolo 0020440585

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a unidades de atendimento socioeducativas de Porto Velho/RO **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou até conclusão do processo licitatório 0065.056449/2021-19**

O Presidente da Fundação Estadual de atendimento socioeducativo - Fease, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.379874/2021-75 realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a unidades de atendimento socioeducativas de Porto Velho/RO **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou até conclusão do processo licitatório 0065.056449/2021-19**, visando atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.079.925/0001-72**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 850.194,00** (oitocentos e cinquenta mil cento e noventa e quatro reais)

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0020475146

Portaria nº 607 de 03 de setembro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do relatório Relatório Psicológico ID (0014134708) e o despacho FEASE-GAB ID (0014245032) e julgamento 0017233039;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021, instaurada através da Portaria nº 267 de 16 de abril de 2021, em desfavor dos servidores; F. de A. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.139, M. de M. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.393, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0020440754

Portaria nº 597 de 31 de agosto de 2021

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Memorando nº 168/2021/FEASE-CASSEMADM. ID (0019964997) .

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga, entre os dias, **04/10/2021 a 11/10/2021** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **FAGNER BARBOSA TENÓRIO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.088.725, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 29/05/2020, 16/01/2021, 17/04/2021, 26/06/2021 .

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.387369/2020-13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021/KAPPA/SUPEL/RO
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **124/2021/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:
PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 37.168.007/0001-27 para o item 1 no valor total de **R\$ 105.997,20** (cento e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 37.168.007/0001-27 para o item 1 no valor total de **R\$ 120.797,04** (cento e vinte mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos);
Publique-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0020474140

Portaria nº 608 de 03 de setembro de 2021

Tornar sem efeito, em partes, a Portaria referente à composição da Comissão instituída destinada para analisar os processos acerca da Progressão Funcional e instituir nova comissão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem Efeito**, em partes, termos da Portaria nº Portaria nº 148, publicada em 19 de fevereiro de 2021, os quais se referem à composição da Comissão instituída, destinada à avaliação da evolução na carreira, através de Progressões Funcionais de todos os servidores efetivos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Artigo 2º- **Instituir** comissão destinada à análise de Processo acerca da evolução na carreira, através de Progressões Funcionais por merecimento dos servidores efetivos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Artigo 3º - A comissão será composta pelos servidores identificados a seguir:

FUNÇÃO	CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	COORDENADORA DE APOIO AO ADOLESCENTE-CAA	BEATRIZ DE SOUZA MORAIS	300087763
1º MEMBRO	COORDENADOR TÉCNICO -CT	ALEXANDRO LOPES GEBER	300087796
2º MEMBRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	300134891

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0020452652

IDARON

Portaria nº 637 de 27 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo n. 0015.338144/2019-95;
CONSIDERANDO o teor do Requerimento IDARON-PFVHA 0020097322.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 147 (0016580425), que concedeu o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, **27/12/2020, 31/12/2020, 21/02/2021, 21/03/2021, 18/04/2021, 16/05/2021, 05/06/2021, 07/07/2021, 24/08/2021 e 04/09/2021**, ao servidor **RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 300097515, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Onde se lê: 24 de agosto de 2021 e 04 de setembro de 2021.

Leia-se:28 de agosto de 2021 e 04 de setembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0020296626

Portaria nº 662 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.384469/2021-64;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 18ª Zona Eleitoral, emitidas em 17 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0020177572.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **GERSON BATISTA DA COSTA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091078, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada do oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 01, 03, 06 e 08 de setembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020436231

Portaria nº 659 de 02 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.383721/2021-18;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e a Declaração da Justiça Eleitoral - 27ª Zona Eleitoral, emitidas em 20 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0020167343

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **HEVERSON CRISTIANO BORDON**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042757, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jarú, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 01, 02, 03 e 06 de setembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020435946

Portaria nº 661 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.381809/2021-03;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 8ª Zona Eleitoral, emitidas em 06 de outubro de 2016, Eleições Municipais de 2016; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0020144938.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ROBSON CARON DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042582, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 30 de agosto de 2021 e 03, 10 e 24 de setembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020436216

Portaria nº 660 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.377055/2021-89;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e a Declaração da Justiça Eleitoral - 19ª Zona Eleitoral, emitidas em 19 de agosto de 2021, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Memorando 41 0020081052.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300108256, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Felipe D'Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 14 e 15 de outubro 2021 e 06 e 07 de dezembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020436189

Portaria nº 573 de 08 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.481579/2020-92;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 02 (dois) dias de folga, ao servidor, **FABIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300110347, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, no período de 29/07/2021 e 30/07/2021, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron de 08/04/2021 ID (0019592799), nas datas de 03/07/2020, 15/09/2020, 08/01/2021 e 08/04/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019822205

Portaria nº 618 de 23 de agosto de 2021

00199241320 PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.454164/2020-46;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, a servidora, **MARINA TABALIPA MARINI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300114849, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, no período de 16/08/2021, 17/08/2021, 18/08/2021, 19/08/2021, 20/08/2021, 13/09/2021, 14/09/2021 e 15/09/2021, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron de 12/08/2021, ID (0019924132), nas datas de 14/08/2020, 10/12/2020 e 31/03/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020143059

Portaria nº 655 de 02 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCAS JOSE BARSZCZ DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092319, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Cerejeiras**, no período de **02/09/2021 a 11/09/2021**, em substituição ao titular **EVERTON LUCIO BEATTO**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020403136

Portaria nº 656 de 02 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EMANUELA PANIZI SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuária - Médica Veterinária, matrícula nº 300092736, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal, no período de **23/11/2020 a 12/12/2020**, em substituição ao titular **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020403363

Portaria nº 654 de 02 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OSEAS ELLER**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092332, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de **Jaru**, no período de **01/09/2020 a 20/09/2020**, em substituição ao titular **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020402917

Portaria nº 669 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e

regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.469984/2020-32,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 913 (ID 0014948242) de 30 de novembro de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Adiantamento, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de outubro/2019, fevereiro/2020 e **março/2021**, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

.... no período de outubro/2019, fevereiro/2020 e **agosto/2021**, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020443267

Portaria nº 668 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.369943/2021-28,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **MARCELO SILVA LEMOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, nos meses de **janeiro/2022, janeiro/2023 e janeiro/2024** referente ao 2º quinquênio de 15/10/2014 a 13/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020442439

Portaria nº 667 de 03 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.279161/2021-06,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **REINALDO SILVA MIGUEL**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300123819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, nos meses de **outubro, novembro e dezembro/2021** referente ao 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020440132

Portaria nº 675 de 06 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 000015.404208/2021-78;

CONSIDERANDO a Declaração emitida às 10:51 em 03/09/2021 - código: C6NZ.EKX7.M/PØ.QBO1; e

CONSIDERANDO a Declaração emitida às 10:53 em 03/09/2021 - código: DZPW.VBS1.Y6RY.FZSM.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300115602, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, o gozo de 05 (cinco) dias de folga compensatória, no período de **13/09/2021 a 17/09/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na Eleição Municipal de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020475439

Portaria nº 606 de 16 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAYCON CESAR TRENTA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300044800, para responder com as

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Monte Negro**, no período de **31/03/2020 a 09/04/2020 e 08/09/2020 a 17/09/2020**, em substituição ao titular **CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019998165

SEDAM

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 049/2021 DO PROCESSO Nº 1801/00594/2018/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **MARCÍLIO LEITE LOPES** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **145311** do processo administrativo nº 1801/00594/2018, concernente ao empreendimento M. BENINCA IND. E COM. DE MADEIRAS-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 27.228.077/0001-70, no Município de ALTA FLORESTA DO OESTE/RO com fulcro no Despacho Copam ID 0020100213 a fl. 103 e Despacho nº 1495/COLMAMP/2021 a fl. 104 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020341394

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 050/2021 DO PROCESSO Nº 1801/02841/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 148514 e o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02841/2019 do empreendimento KV PORTAIS INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA(serraria sem desdobramento), localizado na Rua C, nº 2660, Setor Moveleiro, Bairro Industrial, no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32.319.562/0001-99, contendo 116 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 106 e no Parecer Técnico nº 2329/COLMAMP/2021 a fl. 116 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020360555

Portaria nº 236 de 03 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 83 (0020400326), contida nos autos do processo ID: 0028.402877/2021-66

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSE LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assessor de Geociências II, matrícula: 300170406, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DIOGO MARTINS ROSA**, ocupante do cargo de Coordenador de Geociências, matrícula: 300156958, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 166 de 02 de julho de 2020, publicada no DOE Ed. 129 de 06.07.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01.09.2021

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020440535

SEDI

AVISO

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSIG-SEDI/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.457555/2020-03

Objeto: Doação com encargo de áreas do Distrito Industrial tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair

investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no Art. 17, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Presidente nomeada na Portaria nº 97, DE 01.06.2021, publicada no DOE do dia 04.06.2021, comunica aos interessados que as gravações da segunda sessão pública que apresentou o resultado das primeiras propostas vencedoras, referente ao processo do sistema eletrônico, SEI n. 0041.457555/2020-03/SEDI, foram disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/arquivos-edital-chamamento-publico-n-001-2021-sedi/> - assim como a ata e o relatório da análise da Comissão, para os interessados que queiram interpor recurso, no prazo de 5 dias úteis a contada publicação da ata da segunda sessão. Outras informações através do telefone 69.3212-9904 e e-mail: sedi.poloindustrial@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 02 de setembro de 2021.

JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS
Presidente CEAJ/CONSIC-SEDI/RO

Protocolo 0020300919

Portaria nº 178 de 31 de agosto de 2021

Revoga a Portaria nº 5 de 14 de janeiro de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20 - Publicação: 29/01/2021) que autoriza servidores a realizarem despesas no regime de adiantamento de concessão de suprimento de fundo no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a DOE Nº 5383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, que ficam autorizados a realizarem despesas no regime de adiantamento, conforme o previsto no Art. 4º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI

Matrícula: 300167805

FELIPE TORRES VELOZO

Chefe de Gabinete - SEDI

Matrícula: 300170088

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 22 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 5 de 14 de janeiro de 2021.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0020346914

SEOSP

EXTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, para fins do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, **JUSTIFICA**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ausência da realização de chamamento público para formalização de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Associação Trindade Santa (CNPJ nº 04.520.593/0001-78), visando a celebração de parceria para a ampliação da sede da Associação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0020081463) constante dos autos nº 0009.078472/2020-40.

Porto Velho, 6 de setembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0020490422

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 043/2021/FITHA/RO.

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHAO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

OBJETO: recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.305.484,77** (um milhão, trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.138.431,65** (um milhão, cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 782 2106 0202 02201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.000000 0.228, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. conforme Nota de Empenho nº

2021NE000143, de 24/08/2021 (0020203621).

§ 2º. O valor de **R\$ 167.053,12** (cento e sessenta e sete mil cinquenta e três reais e doze centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0019952308).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.211043/2021-71

Data da Assinatura: 01.09.2021.

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente FITHA - **ARISMAR ARAUJO DE LIMA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente FITHA-RO

Protocolo 0020343705

Portaria nº 1787 de 03 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que o disposto na letra "b" Inciso I e § 1º da letra "b" Inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ambrosio Ferreira de Oliveira	300166293	Chefe de Campo	Usina de Porto Velho
Luiz Henrique Scheidegger Lima	300172048	Engenheiro	Usina de Porto Velho

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020453946

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB047975, em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no (CNPJ 03.506.307/0001-57), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.214323/2021-31. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

[Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020456495

Portaria nº 1782 de 03 de setembro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 1726 (0020328404) de 30/08/2021 e designar o (s) servidor (es):

RAFAEL TOMIO COLAÇOCadastro nº 300172998

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Cadastro nº 300118152

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NA RODOVIA RO-133; TRECHO: ENTRº RO-387 / USINA DO CALCÁRIO, LOTE 01 COM EXTENSÃO DE 10,00 KM(NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE), que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.018502/2021-40**, objeto do **Contrato Nº 061/2021/PJ/DER-RO (0020240780)**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **MCC - MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENG. CIVIL ELIZA ELIS HENZ

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Protocolo 0020446891

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB041587, em favor da empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 09.337.446/0001-80). Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0019881260

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB041356, em favor da empresa RL EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 33.971.480/0001-97). Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0019876610

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB041454, em favor da empresa D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI (CNPJ 09.271.376/0001-05). Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 141, §1º da Lei 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto /DER-RO

Protocolo 0019876295

Portaria nº 1792 de 03 de setembro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Adjunto, publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa nº 01-2020 CGE, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

execução dos contratos celebrados, através de um representante;
CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR,a contar do dia 18 de agosto de 2021, o servidor **ALISSON FREIRES DA SILVA**, Assessor Técnico de Controle Interno, Matrícula: 300135315, sem prejuízo de suas atribuições para atuar, na observância da legislação vigente, como **GESTOR TITULAR DE CONTRATO**, e a servidora **ALCEONE DA SILVA BISPO**, Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios, Matrícula: 300110569, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar, na observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**.

Art. 2.º DESIGNAR, a contar do dia 18 de agosto de 2021, a servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Assessor Técnico II, Matrícula: 300122134 - **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ELTEMIRIAN FELINI**, Assessor Especial de Gestão de Pessoas, Matrícula: 300130694 - **FISCAL DE CONTRATO**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, do seguinte contrato:

CONTRATONº 058/2021/PJ/DER-RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA
0009.347636/2021-75	CONTRATONº 058/2021/PJ/DER-RO	Contratação de Empresa Especializada para realização do Curso Teórico e Prático em Auditoria em Folha de Pagamento, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/ RO.	M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ/ MF n.º 22.755.309/0001-24

Art. 3.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR-GERAL ADJUNTO
DER-RO

Protocolo 0020457648

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.315110/2021-87
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **João Vilmar Rabel**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentose cinquenta reais),no **período de 02 a 03/08/2021**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.
Porto Velho (RO), 01 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0020383088

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO– cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/Escritório Regional de São Francisco e Escritórios Locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - A J RODRIGUES E FILHOS SUPERMERCADO LTDA ME
OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:
A J RODRIGUES E FILHOS SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ Nº **10.246.631/0001-49**, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais); **Item 2**, com valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 20.677,00 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais); **Item 3**, com valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 39.192,12 (trinta e nove mil cento e noventa e dois reais e doze centavos); **Item 4**, com valor unitário de R\$ 26,61 (vinte e seis reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 5.934,03 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e três centavos); **Item 5**, com valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 9.143,00 (nove mil cento e quarenta e três reais); **Item 6**, com valor unitário de R\$ 35,89 (trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 8.003,47 (oito mil três reais e quarenta e sete centavos); **Item 7**, com valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.044,82 (um mil quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **Item 8**, com valor unitário de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 2.114,84 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); **Item 9**, com valor unitário de R\$ 22,03 (vinte e dois reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 4.185,70 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 137,31 (cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), totalizando o valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais); **total geral dos itens:R\$ 91.786,29 (noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 91.786,29 (noventa e um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.
Em: 06 de setembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA

EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 06 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0020477158

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 619 DE 24/08/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.311987/2021-59.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 935/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019, retificada através da **Portaria nº 615/2021-PR**, publicada no **DJR nº 155**, de 20/08/2021, que tratam da concessão de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JANDIRA GARBULHE BRAGUIN**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário (Escrivã Judicial)**, nível **Superior**, padrão **32**, cadastro nº **2000148-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria Presidência nº 935/2019**, publicada no **DJE nº 096**, de 27/05/2019.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0020186724

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 579 DE 10/08/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.306391/2020-56.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 294/2020-PR**, publicada no **DJE nº 068**, de 13/04/2020, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVANETE JOANA ONOFRE**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **17**, cadastro nº **2042150-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **Portaria nº 294/2020-PR**, publicada no **DJE nº 068**, de 13/04/2020.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019872636

AGERO

Portaria nº 22 de 03 de setembro de 2021

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2021.

A Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, conforme LC 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear o servidor **Acácio Guilherme Pina Machado**, matrícula nº 300.173.068, lotada na AGERO, para exercer a função de Membro do Controle Interno desta Autarquia.

Artigo 2º Esta portaria entre em vigor à contar de 01 de Agosto de 2021;

Dê Ciência

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sílvia Lucas da Silva Dias
Diretora Presidente
AGERO

Protocolo 0020462523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.511180/2020-01
INTERESSADOS

0001.511180/ 2020-01	83841253253-MARIA ELISANDRA DE LIMA VAZ
0001.511180/ 2020-01	83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.511180/2020-01, em favor de **83841253253-MARIA ELISANDRA DE LIMA VAZ e 83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 6 AGERO-DAFP de 18/05/2021 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO
CONTROLE INTERNO – PORTARIA N.º 18 DE 06/08/2021
300173068
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **83841253253-MARIA ELISANDRA DE LIMA VAZ e 83848932253-ERITON GONCALVES DAMASCENO**, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 6 AGERO-DAFP de 18/05/2021 (), nos autos do Processo SEI n.º **0001.511180/2020-01**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 0020087040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.133391/2020-90

INTERESSADOS:

46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS
99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.133391/2020-90, em favor de **46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS e 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme PARECER do Controle Interno sob n.º Parecer nº 30/2020/AGERO-DAFP de 13/10/2020 (0014039985), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 06 de agosto de 2021.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO
 Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021
300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS e 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES**, conforme PARECER do Controle Interno sob n.º Parecer nº 30/2020/AGERO-DAFP de 13/10/2020 (0014039985), nos autos do Processo SEI n.º **0001.133391/2020-90**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 06 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
 Diretora Presidente
300161528

Protocolo 0019798838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.283679/020-12

INTERESSADOS:

0001.283679/ 2020-12	73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA
0001.283679/ 2020-12	88682072220-FABIANA ARAUJO LEITE
0001.283679/ 2020-12	99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES
0001.283679/ 2020-12	87396670225-NAYARA TOMASONI
0001.283679/ 2020-12	00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA
0001.283679/ 2020-12	78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA
0001.283679/ 2020-12	00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ
0001.283679/ 2020-12	85362751204-HIDELCO RODRIGUES DA COSTA
0001.283679/ 2020-12	52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA
0001.283679/ 2020-12	04278325940-ELIZANA PEREIRA SOARES
0001.283679/ 2020-12	80642330204-MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS
0001.283679/ 2020-12	73991660210-FABIANO GOMES
0001.283679/ 2020-12	70100330215-SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE
0001.283679/ 2020-12	63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA
0001.283679/ 2020-12	94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ

0001.283679/ 2020-12	75425220278-VALCEIR SANTOS FERREIRA
----------------------	-------------------------------------

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.283679/2020-12 , em favor de 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 88682072220-FABIANA ARAUJO LEITE , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 87396670225-NAYARA TOMASONI , 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ , 85362751204-HIDELCO RODRIGUES DA COSTA , 52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA , 04278325940-ELIZANA PEREIRA SOARES , 80642330204-MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS , 73991660210-FABIANO GOMES , 70100330215-SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE , 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA ,94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ e 75425220278-VALCEIR SANTOS FERREIRA referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 39 AGERO-DAFP de 28/12/2020 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 88682072220-FABIANA ARAUJO LEITE , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 87396670225-NAYARA TOMASONI , 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 00362411212-THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ , 85362751204-HIDELCO RODRIGUES DA COSTA , 52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA , 04278325940-ELIZANA PEREIRA SOARES , 80642330204-MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS , 73991660210-FABIANO GOMES , 70100330215-SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE , 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA ,94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ e 75425220278-VALCEIR SANTOS FERREIRA , conforme Parecer do Controle Interno sob nº 39 /AGERO-DAFP de 28/12/2020(), nos autos do Processo SEI n.º 0001.283679/2020-12, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020078597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.321163/2020-75

INTERESSADOS:

0001.321163/ 2020-75	73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA
0001.321163/ 2020-75	78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA
0001.321163/ 2020-75	99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES
0001.321163/ 2020-75	63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA
0001.321163/ 2020-75	84948434272-JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO
0001.321163/ 2020-75	85546178272-MARCOS FERREIRA DE ARAUJO

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.321163/2020-75 , em favor de 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA , 84948434272-JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO e 85546178272-MARCOS FERREIRA DE ARAUJO , referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 28 AGERO-DAFP de 09/10/2020 e Parecer do Controle Interno sob nº 31 AGERO-DAFP de 13/10/2020 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de,, 73958603220-MAGNUN JORGE OLIVEIRA DA SILVA , 78712629200-ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA , 99520923004-GLEDSON DO ROSARIO BORGES , 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA , 84948434272-JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO e 85546178272-MARCOS FERREIRA DE ARAUJO conforme Parecer do Controle Interno sob nº 28 AGERO-DAFP de 09/10/2020 e Parecer do Controle Interno sob nº 31 AGERO-DAFP de 13/10/2020(), nos autos do Processo SEI n.º 0001.321163/2020-75, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020078696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.353886/2020-33

INTERESSADOS

0001.353886/ 2020-33	66525713234-DENNIS WUILANE SILVA BRAGA
----------------------	--

0001.353886/ 2020-33	94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ
0001.353886/ 2020-33	00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA
0001.353886/ 2020-33	88682072220-FABIANA ARAUJO LEITE
0001.353886/ 2020-33	52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.353886/2020-33, em favor de 66525713234-DENNIS WUILANE SILVA BRAGA , 94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ , 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 88682072220-FABIANA ARAUJO LEITE , e 52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA , referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 29 AGERO-DAFPde 09/10/2020 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de 66525713234-DENNIS WUILANE SILVA BRAGA , 94021104291-ELYTON GUSTAVO OLIVEIRA DINIZ , 00332092275-DOUGLAS BARROS OLIVEIRA , 88682072220-FABIANA ARAUJO LEITE , e 52828115291-KELLY HIROMI SILVA KIMURA ,conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 29 AGERO-DAFP de 09/10/2020 (), nos autos do Processo SEI n.º 0001353886/2020-33, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020079949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.373543/2020-95

INTERESSADOS:

0001.373543/ 2020-95	63920786220-ROGERIO ALDO DA SILVA
0001.373543/ 2020-95	63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.373543/2020-95, em favor de 63920786220-ROGERIO ALDO DA SILVA e 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 27 AGERO-DAFPde 09/10/2020 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de 63920786220-ROGERIO ALDO DA SILVA e 63882078200-HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA , conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 27 AGERO-DAFP de 09/10/2020 (), nos autos do Processo SEI n.º 0001373543/2020-95, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho (RO), 19 de agosto de 2021.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Protocolo 0020093791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.364212/2020-64

INTERESSADOS:

0001.364212/ 2020-64	02115362292-LARISSA SOARES MONTE
0001.364212/ 2020-64	46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS
0001.364212/ 2020-64	28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º 0001.364212/2020-64, em favor de 02115362292-LARISSA SOARES MONTE , 46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS e 28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 2 AGERO-DAFPde 27/01/2021 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO

Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021

300173068

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **02115362292-LARISSA SOARES MONTE , 46966145220-CLEBIO BILIANY DE MATTOS e 28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** , conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 2 AGERO-DAFP de 27/01/2021 (), nos autos do Processo SEI n.º **0001.364212/2020-64**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0020081885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º **0001.380297/2020-28**
INTERESSADOS

0001.380297/ 2020-28	28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
----------------------	---

ASSUNTO: Concessão de Diárias.
Senhora Diretora Presidente,
Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.380297/2020-28**, em favor de **28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 3 AGERO-DAFP de 28/01/2021 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO
Controle Interno – Portaria n.º 18 de 06/08/2021
300173068
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** , conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 3 AGERO-DAFP de 28/01/2021 (), nos autos do Processo SEI n.º **0001.380297/2020-28**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho , 19 de Agosto de 2021
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0020090328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º **0001.276838/2020-14**
INTERESSADOS:

0001.276838/ 2020-14	28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA
0001.276838/ 2020-14	63920786220-ROGERIO ALDO DA SILVA
0001.276838/ 2020-14	71440526400-SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: Concessão de Diárias.
Senhora Diretora Presidente,
Submetemos a apreciação de vossa senhoria o processo n.º **0001.276838/2020-14** , em favor de **28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, 63920786220-ROGERIO ALDO DA SILVA e71440526400-SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUZA** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer do Controle Interno sob n.º 8 AGERO-DAFP de 30/06/2021 (), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

ACÁCIO GUILHERME PINA MACHADO
Controle Interno – Portaria n.º 22 de 03/09/2021
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **28750667220-CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, 63920786220-ROGERIO ALDO DA SILVA e71440526400-SERGIO SIVAL FERREIRA DE SOUZA** , conforme Parecer do Controle Interno sobnº 8 /AGERO-DAFP de 30/06/21(), nos autos do Processo SEI n.º **0001.276838/2020-14**, para a devida baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 18 de agosto de 2021..
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Protocolo 0020078467

CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD - Nire: 11300000111 - CNPJ: 05.914.254/0001-39
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA DIA 31 DE AGOSTO DE 2021.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as 09:00 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP

– 76.804-046, nesta Capital, bem como, de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA** Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração. Em conformidade com a Convocação do dia 24/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. Pede a palavra a Presidente do Conselho, Sra. GEANNE BARROS DA SILVA, deixando registrado que esta Assembléia está sendo realizada de forma, presencial (Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão) e virtual (plataforma GOOGLE MEET). Ato contínuo, a Presidente do Conselho passou a discussão do primeiro ponto da pauta: 1 - **DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**; momento em que a palavra foi franqueada ao Diretor Presidente e membro do Conselho, Jose Irineu Cardoso Ferreira, o qual relatou que apresentou seu pedido formal de destituição do Cargo à Presidente do Conselho no dia 24 de agosto de 2021, pontuou que sua decisão é de fórum particular, falou de sua satisfação de ter estado a frente da Companhia, desde maio de 2018. Apresentou seus agradecimentos ao ex Governador Daniel Pereira pela sua nomeação ao cargo de Diretor Presidente, da mesma forma ao Excelentíssimo Governador, Senhor **Marcos José Rocha dos Santos**, que tão bem o recepcionou na Presidência da Companhia, quando iniciou seu mandato, levando-o a recondução ao cargo em maio de 2020, agradeceu ainda, ao Conselho de Administração da Companhia que atuou de forma participativa ao longo de sua gestão, a todos aqueles que de forma direta e indireta colaboração com sua administração. Registrou que sai com a certeza de que fez o melhor que pode, dada às circunstâncias político e econômico financeira da Companhia, quando do início de sua gestão. Solicitou ao Conselho que fosse autorizada a sua permanência em Porto Velho, por mais uns dez dias para que pudesse produzir um relatório informativo, onde irá relatar entre outros assuntos, as ações que ainda estão sendo executadas sob a responsabilidade da Presidência para que quem vier a assumir o cargo, interinamente, ou de forma definitiva possa se inteirar melhor da condição da Companhia. Solicitou também ao Conselho que quando de sua transferência de Porto Velho, que fosse autorizada para o Município de São Felipe ou Espigão do Oeste, ficando mais próximo de sua residência em Pimenta Bueno. Dando continuidade, a Presidente do Conselho agradeceu ao Jose Irineu Cardoso Ferreira, ao Conselho restou recepcionar o pedido de destituição do cargo de Diretor Presidente e membro do Conselho da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, cujo termo de destituição seguirá anexo a esta Ata. Momento também, em que a Presidente do Conselho comunicou que a pedido do Governador, e em conformidade com o Artigo 27, do Estatuto Social, estaria indicando para assumir o cargo de Diretor Presidente, Interino, o Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, o qual irá acumular com o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, sendo aprovado por todos os conselheiros, desejando-o sucesso, cujo termo de posse segue anexo a esta Ata. Ato contínuo, o Conselheiro ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, fez seus agradecimentos, registrando que no início da Gestão da Presidência e do Conselho de Administração a Companhia, em maio de 2018, havia estabelecida uma grande crise, sobretudo econômica financeira, e, que hoje o Jose Irineu Cardoso Ferreira deixa o cargo de Diretor Presidente com uma estabilidade maior. O conselheiro ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES realizou também seus agradecimentos, e frisou a forma honrosa com que José Irineu está deixando o cargo. O Conselheiro CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA ratificou as palavras dos colegas, bem como, agradeceu pela preocupação do Jose Irineu em fazer uma transição da melhor forma possível, lembrando como foi importante a transição realizada pelo Sérgio Galvão da Silva no momento em que assumiu como Diretor Administrativo Financeiro em dezembro de 2020. O Conselheiro LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR parabenizou o José Irineu pela sua gestão, e registra também que o mesmo está deixando a Presidência da Companhia “pela porta da frente, assim como entrou”. Todos os Conselheiros anuíram com a possibilidade da transferência já mencionada, desejando-o muito sucesso! Nesse momento, retoma a palavra o Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, agradecendo a todos, e, se colocando a disposição dos Diretores para quaisquer esclarecimentos, e apoio em situações futuras, que possam depender de sua colaboração. Toma a palavra a Presidente do Conselho, Sra. GEANNE BARROS DA SILVA, mais uma vez agradecendo a gestão do José Irineu Cardoso Ferreira, sempre considerando as decisões do Conselho, e principalmente decidindo de forma participativa, sempre chamando para discutir os assuntos relevantes da Companhia. Todos deram as boas vindas ao Diretor Presidente Interino, desejando sucesso em sua jornada. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 03 (três) vias, tendo 02 (duas) páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro-CAERD/Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/Membro do Conselho de Administração

LUCIENE GOMES FERREIRA

Secretária

Protocolo 0020486165

TERMO

TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembléia Geral Extraordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27 Caput, considerando ainda, o inciso IV do § 1º do Artigo 13 do Estatuto Social da CAERD, foi empossado como **Diretor Presidente – Interino, cumulativamente ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro e membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, CPF n. 600.393.882-04 e cédula de identidade RG sob o n. 546607 SSP/RO, residente a Rua Pio XII, 1221 – Pedrinhas, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.801-498. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Diretor Presidente – Interino – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

Protocolo 0020486563

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, DO SENHOR JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, e de forma virtual através da ferramenta GOOGLE MEET, perante a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27, do Estatuto Social, foi destituído do Cargo de **Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, casado, formação bacharel em Direito e Pedagogia, CPF sob n. 257.887.792-00 e Cédula de Identidade RG sob o n. 270680 SSP/RO, residente à Rua Clara Nunes, 6060 bairro - Aponiã, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.824-210. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/Membro do Conselho de Administração

Diretor Presidente - Interino – CAERD/Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

CPF – 257.887.792-00

Protocolo 0020486832

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado Análise de Resultado de Análise de Propostas de Preços: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/SML/PVH PROCESSO Nº 10.00035/2021 . TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 03/09/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por CLASSIFICAR a empresas J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14 e DESCLASSIFICAR a empresa TL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 06.122.117/0001-24 nos termos das manifestações técnicas aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos transcorrido o prazo sem recurso ou devidamente esgotados os prazos legais para julgamento a decisão acima se tornará definitiva.. INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 03/09/2021 às 11h00min)

Protocolo DO10247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISODE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1126/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, RONDA E INSTALAÇÃO DE CFTV, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor estimado: **R\$294.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil, e duzentos reais)**, Início da sessão pública: **dia 20/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Protocolo DO10248

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI 372/2021

Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021

Registro de Preço nº 028/CPL/2021

Edital nº 062/CPL/2021

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO.**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO** resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

FORNECEDORES:

JF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.018.284/0001-08, no valor de: R\$ R\$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

WW. COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.814.932/0001-80, no valor de: R\$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Valor total da ata: R\$ 2.293.540,00 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata de registro de preços nº 028/CPL/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis – RO, 06 de Setembro de 2021.

Jean Vieira de Araújo

Secretário Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO10252

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/FRSS/2021

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**, Senhor ISRAEL MARTINS VEGA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa, baseado na **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, realizada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021 – PROCESSO: 001/2021/FRSS** para atender o **TERMO DE FOMENTO Nº 104/PGE/2021**, cujo objeto é: Aquisições de Materiais de Consumo (MATERIAL ESPORTIVO), Em favor da empresa:

EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.756.502/0001-69

MATERIAL DE CONSUMO: (Material Esportivo)

ITEM: 01, 02 e 06

VALOR GERAL TOTAL: R\$ 299.304,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

Porto Velho, 30 de Agosto de 2021.

ISRAEL MARTINS VEIGA

PRESIDENTE FRSS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10972>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/09/2021, às 12:06

